



# Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 13.561

João Pessoa - Sábado, 17 de Abril de 2010

Preço: R\$ 2,00



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n - Centro  
CEP: 58.013-30 - João Pessoa-PB  
Fone: (83) 2107-6000  
Internet: www.mp.pb.gov.br

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:

Prom. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

Subprocurador-Geral de Justiça:

Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos

Corregedor-Geral do Ministério Público:

Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Secretário-Geral:

Prom. Bertrand de Araújo Asfora

1º C A O P - João Pessoa

Coordenador:

Prom. Ádrio Nobre Leite

2º C A O P - Campina Grande

Coordenador: Luis Nicomedes de Figueiredo Neto

## PROCURADORIAS CÍVEIS

1ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo

Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado

Proc. Otanilza Nunes de Lucena

2ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias

Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos

Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

3ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Doriel Veloso Gouveia

Proc. Marcus Vilar Souto Maior

Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

4ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. José Raimundo de Lima

Proc. Marilene de Lima Campos de Carvalho

Proc. José Roseno Neto

## PROCURADORIA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano

Proc. Joséia Alves de Freitas

Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena

Proc. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos

Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Proc. Antonio de Pádua Torres

Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

## CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Prom. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho  
(Presidente)

Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

Proc. José Raimundo de Lima

Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias

Proc. Nelson Antonio Cavalcante Lemos

Proc. Otanilza Nunes de Lucena

Prom. Bertrand de Araújo Asfora (Secretário)

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 508/10.** João Pessoa, 15 de abril de 2010. O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso X, letra "C" da Lei Complementar nº 19/94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista a Resolução Conjunta CPJ/CSM nº 002/2009, do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça e o Conselho Superior do Ministério Público, publicada no 2º Caderno do D.J., edição de 30 de julho do corrente ano, **RESOLVE** designar os Procuradores de Justiça abaixo relacionados, para exercerem atribuições como Procuradores Plantonistas nos dias úteis e finais de semana, **durante o mês de maio de 2010**, da seguinte forma:

FINAIS DE SEMANA	
DIAS	PROCURADORES
01 e 02/05/10	- Dr. Alcides Orlando de Moura Jansen
08 e 09/05/10	- Dr. Antônio de Pádua Torres
15 e 16/05/10	- Drª Kátia Rejane Medeiros Lira Lucena
22 e 23/05/10	- Dr. Doriel Veloso Gouveia
29 e 30/05/10	- Dr. José Raimundo de Lima

DIAS ÚTEIS	
DIAS	PROCURADORES
03/05/10	- Drª Janete Maria Ismael da Costa Macedo
04/05/10	- Drª Sônia Maria Guedes Alcoforado
05/05/10	- Drª Lúcia de Fátima Maia de Farias
06/05/10	- Drª Joséia Alves de Freitas
07/05/10	- Dr. Alcides Orlando de Moura Jansen
10/05/10	- Dr. Antônio de Pádua Torres
11/05/10	- Drª Kátia Rejane Medeiros Lira Lucena
12/05/10	- Dr. Doriel Veloso Gouveia
13/05/10	- Dr. José Raimundo de Lima
14/05/10	- Drª Aíra Jerônimo Leite Barbosa de Almeida
17/05/10	- Dr. Álvaro Cristino P. Gadelha Campos
18/05/10	- Dr. Marcus Vilar Souto Maior
19/05/10	- Dr. José Roseno Neto
20/05/10	- Drª Otanilza Nunes de Lucena
21/05/10	- Dr. Francisco Sagres Macedo Vieira
24/05/10	- Dr. Francisco Antônio de Sarmiento Vieira
25/05/10	- Drª Vanira Nóbrega de Freitas Dias Feitosa
26/05/10	- Dr. José Marcos Navarro Serrano
27/05/10	- Drª Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo
28/05/10	- Drª Janete Maria Ismael da Costa Macedo
31/05/10	- Drª Sônia Maria Guedes Alcoforado

**CUMPRAR-SE PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 506/2010.** João Pessoa, 14 de abril de 2010. O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **RESOLVE** designar os Servidores abaixo relacionados, para integrar a Comissão do XIII **CURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, da seguinte forma:

**PSICÓLOGOS:** Maria José Lopes

Rosângela Ferreira Leite Santos

Carlos Antônio Fragoço Guimarães

**MÉDICOS:** Francisca Rejane Lopes Ismael da Costa

Edvaldo José Trindade M. da Silva

Daniele Albino Rafael Matos

**CUMPRAR-SE PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 507/2010.** João Pessoa, 15 de abril de 2010. O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso X, letra "C" da Lei Complementar nº 19/94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista a Resolução Conjunta CPJ/CSMP nº 003/2009, do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça e o Conselho Superior do Ministério Público, publicada no 2º Caderno do D.J., edição de 30 de julho do corrente ano, **RESOLVE** estabelecer o Plantão dos Promotores, referente os dias úteis, durante o mês de maio de 2010, na seguinte forma:

1ª REGIÃO - JOÃO PESSOA, BAYEUX, CABEDELO e SANTA RITA	
DIAS	COMARCA/PROMOTORIA
05, 06 e 10.	3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bayeux
11, 12 e 13.	4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bayeux
17, 18 e 19.	Promotoria de Justiça do Juizado Especial Criminal da Comarca de Bayeux
20, 24 e 25.	1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cabedelo
26, 27 e 31.	2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cabedelo

2ª REGIÃO - ALHANDRA, CAAPORÁ, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, GURINHÉM, ITABAIANA, JACARÁ, LUCENA, MAMANGUAPE, PEDRAS DE FOGO, PILAR, RIO TINTO e SAPE	
DIAS	COMARCA/PROMOTORIA
05, 06 e 10.	Promotoria de Justiça da Comarca de Lucena
11, 12 e 13.	1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mamanguape
17, 18 e 19.	2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mamanguape
20, 24 e 25.	Promotoria de Justiça do Juizado Especial Criminal da Comarca de Mamanguape
26, 27 e 31.	Promotoria de Justiça da Comarca de Pedras de Fogo

3ª REGIÃO - CAMPINA GRANDE	
DIAS	COMARCA/PROMOTORIA
05, 06 e 10.	1ª Promotoria de Justiça Cível
11, 12 e 13.	2ª Promotoria de Justiça Cível
17, 18 e 19.	3ª Promotoria de Justiça Cível
20, 24 e 25.	4ª Promotoria de Justiça Cível
26, 27 e 31.	5ª Promotoria de Justiça Cível

4ª REGIÃO - ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUITÉ, ESPERANÇA, INGÁ, PICUI, POCINHOS, REMÍGIO e SOLEDADE	
DIAS	COMARCA/PROMOTORIA
05, 06 e 10.	Promotoria de Justiça da Comarca de Barra de Santa Rosa
11, 12 e 13.	1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cuité
17, 18 e 19.	2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cuité
20, 24 e 25.	1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Esperança
26, 27 e 31.	2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Esperança

5ª REGIÃO - AROERAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, MONTEIRO, PRATA, QUEIMADAS, SÃO JOÃO DO CARRI, SERRA BRANCA, SUMÉ e UMBUZEIRO	
DIAS	COMARCA/PROMOTORIA
05, 06 e 10.	Promotoria de Justiça da Comarca de Aroerás
11, 12 e 13.	Promotoria de Justiça da Comarca de Boqueirão
17, 18 e 19.	Promotoria de Justiça da Comarca de Cabaceiras
20, 24 e 25.	1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Monteiro
26, 27 e 31.	2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Monteiro

6ª REGIÃO - PATOS, AGUA BRANCA, CONCEIÇÃO, COREMAS, ITAPORANGA, JUAZERINHO, MALTA, PIANÓ, PRINCESA ISABEL, SANTANA DOS GARROTES, SÃO MANEDE, SANTA LUZIA, TAPEROA e TEIXEIRA	
DIAS	COMARCA/PROMOTORIA
05, 06 e 10.	Promotoria de Justiça da Comarca de Água Branca
11, 12 e 13.	1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Conceição
17, 18 e 19.	2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Conceição
20, 24 e 25.	Promotoria de Justiça da Comarca de Coremas
26, 27 e 31.	1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itaporanga

7ª REGIÃO - SOUSA, BONITO DE SANTA FÉ, BREJO DO CRUZ, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS e UIRAUNA	
DIAS	COMARCA/PROMOTORIA
05, 06 e 10.	Promotoria de Justiça da Comarca de Bonito de Santa Fé
11, 12 e 13.	Promotoria de Justiça da Comarca de Brejo do Cruz
17, 18 e 19.	1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cajazeiras
20, 24 e 25.	2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cajazeiras
26, 27 e 31.	3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cajazeiras

8ª REGIÃO - ALAGOINHA ARARA, ARAÇAGI, ARARUNA BANANEIRAS, BELEM, CAIÇARA, CACIMBA DE DENTRO, GUARABIRA, MARI, PILÕES, PIRPIRITUBA, SERRARIA e SOLÂNEA	
DIAS	COMARCA/PROMOTORIA
05, 06 e 10.	Promotoria de Justiça da Comarca de Caiçara
11, 12 e 13.	Promotoria de Justiça da Comarca de Cacimba de Dentro
17, 18 e 19.	1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Guarabira
20, 24 e 25.	2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Guarabira
26, 27 e 31.	3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Guarabira

**CUMPRAR-SE PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 510/2010.** João Pessoa, 15 de abril de 2010. O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista o exaurimento das substituições cumulativas pela Portaria nº 063/10, **RESOLVE** designar a Doutora MARIA SALETE DE ARAÚJO MELO PORTO, 2ª Promotora da Promotoria de Justiça Cível da Comarca da Capital, de 3ª entrância, para, no dia 15/04/10, funcionar nas audiências da 12ª Promotoria de Justiça Cível da mesma Comarca, de igual entrância, em virtude do afastamento justificado do titular.  
**CUMPRAR-SE PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 512/2010.** João Pessoa, 15 de abril de 2010. O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público Estadual) c/c o art. 34, inciso V da Resolução nº 003/93 (Regulamento Administrativo do Quadro de Servidores Auxiliares do Ministério Público), e tendo em vista o contido no Processo 36.771/10 **RESOLVE** designar JOBERTO DA SILVA PORTO, para responder pelo cargo de Assessor IV de Procurador de Justiça, Código MP-NAGB-607, desta Procuradoria-Geral de Justiça, durante o período de 12/04/10 a 11/05/10, em virtude do afastamento justificado da titular Giselle Pereira Temoteo.  
**CUMPRAR-SE PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 513/2010.** João Pessoa, 15 de abril de 2010. O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista a imperiosa necessidade de serviço. **RESOLVE** suspender integralmente as férias individuais da Doutora FABIANA MARIA LÓBO DA SILVA, 15ª Promotora de Justiça Substituta da Comarca da Capital, ora exercendo suas funções como 8ª Promotora da Fazenda Pública da Promotoria de Justiça Especializada da mesma Comarca, de 3ª entrância, referente ao 1º período/2009, anteriormente fixadas para serem gozadas de 03/05/10 a 01/06/10, ficando as referidas férias para gozo oportuno.  
**CUMPRAR-SE PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 509/2010.** João Pessoa, 15 de abril de 2010. O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista o exaurimento das substituições cumulativas pela Portaria nº 063/10, **RESOLVE** designar a Doutora LÚCIA PEREIRA MARISCANO, 1ª Promotora da Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Campina Grande, de 3ª entrância, para, no dia 15/04/10, funcionar nas audiências da 1ª Promotoria de Família da mesma Comarca, de igual entrância, em virtude do afastamento justificado da titular.  
**CUMPRAR-SE PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 504/10.** João Pessoa, 14 de abril de 2010. O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso X, letra "C" da Lei Complementar nº 19/94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista a Resolução Conjunta CPJ/CSM nº 002/2009, do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça e o Conselho Superior do Ministério Público, publicada no 2º Caderno do D.J., edição de 30 de julho do corrente ano, **RESOLVE** alterar a Portaria nº 341/10 que designou os Procuradores de Justiça, para exercerem atribuições como Procuradores Plantonistas nos dias úteis e finais de semana, durante o mês de abril de 2010, no seguinte dia:

DIAS ÚTEIS	
DIAS	PROCURADORES
16/04/10	- Drª Ana Cândida Espinola

**CUMPRAR-SE PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 511/10.** João Pessoa, 15 de abril de 2010. O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso X, da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista o disposto no art. 8º do Ato nº 032/10, publicado no Diário da Justiça de 14 de abril de 2010, **RESOLVE** designar o Doutor CARLOS ROMERO LAURIA PAULO NETO, 6º Promotor da Promotoria de Justiça Criminal da Comarca da Capital, ora integrando a Comissão de Combate a Improbabilidade Administrativa e à Irresponsabilidade Fiscal, para exercer as funções de Coordenador da mencionada Comissão, até ulterior deliberação.  
**CUMPRAR-SE PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO**  
Procurador-Geral de Justiça

## JUSTIÇA FEDERAL

**1ª VARA FEDERAL**  
**DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA**  
Juiz Federal  
Nº. Boletim 2010.000030

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS DOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA

**Expediente do dia 08/04/2010 16:52**

### 28 - AÇÃO MONITÓRIA

1 - 0008057-93.2005.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SINEIDE A CORREIA LIMA, SEVERINA CARNEIRO DE MORAIS) x LUIZ QUERINO NETO E OUTRO (Adv. ANA PRISCILA ALVES DE QUEIROZ). 2- A A/exequente requereu (fls. 117/121) a suspensão do feito por tempo indeterminado, alegando que o R/executado não possui bens passíveis de penhora. 3- Os autos registram várias diligências no intuito de encontrar bens de propriedade do executado; todas infrutíferas. 4- Dessa forma, não há como deferir o pedido de suspensão do feito por tempo indeterminado, sob pena de manter os autos desnecessariamente em Secretaria, aumentando ainda mais o acervo de processos em tramitação. 5- Isto posto, indefiro o pedido (fls. 117/121) e determino a remessa dos autos à Distribuição para baixa e arquivamento, podendo a A/exequente requerer o seu desarquivamento, caso encontre bens de propriedade do R/executado, enquanto não prescrito o direito.

2 - 0009941-55.2008.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x LUCIA DE FATIMA TEIXEIRA DE ASSIS

(Adv. SEM ADVOGADO). 2- Defiro o pedido da CEF para suspender o presente feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

#### 206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

3 - 0002081-86.1997.4.05.8200 SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA - SINTSERF/PB (Adv. ANTONIO BARBOSA FILHO, JALDELENIOS REIS DE MENESES, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES, MÔNICA DE SOUSA ROCHA BARBOSA) x UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ). 2. Vista aos advogados ANTÔNIO BARBOSA FILHO, JARDELÊNIO REIS DE MENESES, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA e JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES sobre a petição e documentos apresentados (fls. 334/356). 3. Prazo: 10 (dez) dias.

4- 0002491-37.2003.4.05.8200 ARM ENGENHARIA LTDA (Adv. ANTONIO CLETO GOMES, SYLVIA VILAR TEIXEIRA BENEVIDES, MOACIR AUGUSTO MEYER DE ALBUQUERQUE, KAMILLE CRAVEIRO CUNTO DE ALBUQUERQUE, ANA CLÁUDIA DE CASTRO PIRES, ALINE MARIA FERNANDES DE ALBUQUERQUE BESERRA) x UNIAO (Adv. SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI). 2- Vista à(s) parte(s) para, querendo, requerer(em) o que for de seu interesse.

5 - 0007698-80.2004.4.05.8200 UNIAO x CLEONICE CASTANHOLA DE ALMEIDA E OUTROS (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, ADELTON HILARIO JUNIOR, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, JOSE RAMOS DA SILVA, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, FELIPE SARMENTO CORDEIRO). ...14. Isto posto, fundamentado no art. 269, II, e 741 e segs., do CPC, julgo parcialmente procedentes os embargos à execução propostos pela UNIAO em desfavor de MARILENE DE CARVALHO GOMES, ADESUITE CHAGAS DE OLIVEIRA, MARIA DE FÁTIMA NEGROMONTE DE AZEVEDO, MARIA DA GUIA FERREIRA GERMANO e MARIA DAS NEVES SILVA DO NASCIMENTO e julgo-os procedentes em relação à embargada CLEONICE CASTANHOLA DE ALMEIDA; em consequência, fixo o crédito exequendo em R\$ 180.120,63 (cento e oitenta mil, cento e vinte reais e sessenta e três centavos), em julho/2003, que atualizado para abril/2009 corresponde a R\$ 310.315,08 (trezentos e dez mil, trezentos e quinze reais e oito centavos), conforme cálculos (fls. 417/441) da Contadoria. 15. Honorários advocatícios em 5% (cinco por cento) sobre o valor devido, distribuídos igualmente em razão da sucumbência recíproca, ex vi do CPC, art. 21. 16. Traslade-se cópia desta sentença e dos cálculos (fls. 417/441) para os autos principais, com a devida certificação. 17. Ao distribuidor para, consequentemente, corrigir o termo de autuação excluindo-se os nomes dos embargados MARIA DOS SANTOS, MARIA LEDA COELHO DE SOUSA, MARIA DAS DORES MEIRELES DA SILVA e ZULEICA BEZERRA BARBOSA, conforme item 11.

6 - 0015908-23.2004.4.05.8200 ANTÔNIO XAVIER DA COSTA (Adv. ANTONIO XAVIER DA COSTA) x UNIAO (DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL) (Adv. SEM PROCURADOR) x BANCO DO BRASIL S/A (Adv. ADELMAR AZEVEDO REGIS, MARCOS ANTONIO LEITE RAMALHO JUNIOR). 2- Intimem-se os Réus. 3- Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, sem manifestação, remetam-se os presentes autos à distribuição, para baixa e arquivamento, ressalvado o direito enquanto não prescrito.

#### 209 - EMBARGOS À EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

7 - 0010881-54.2007.4.05.8200 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MAURICIO

DO CARMO TENORIO) x CLOVIS ALVES FERREIRA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO A. A. CORDEIRO). 2-Intime-se o patrono do(s) embargado(s) para requerer a execução dos honorários sucumbenciais, conforme determinado na sentença. Prazo de 15 (quinze) dias...

#### 97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

8 - 0002268-02.1994.4.05.8200 FABIO BAUERMANN LUMMERTZ (Adv. EDINEUZA DE LOURDES BRAZ) x UNIAO (Adv. CANDIDO CASTELLIANO DE LUCENA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL). 2. Em face da divergência das partes ré e autora quanto aos cálculos de liquidação do julgado, os autos foram remetidos (fls. 236) à Assessoria Contábil do Juízo para que fosse esclarecido, com base nos extratos (fls. 156/165), se o valor depositado pela devedora (fls. 203), devidamente atualizado, correspondia à aplicação dos Planos Bresser (jun/87) e Verão (jan/89), conforme reconhecido no título judicial (fls. 72). 3. Manifestação do referido Setor (fls. 238/240), informando haver apurado diferença, em favor do A., a ser complementada pela CEF. 4. Não houve manifestação das partes acerca do parecer contábil. 5. Isto posto, determino à R. CEF que, em face das considerações anteriores, cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, integralmente a obrigação de fazer, mediante depósito do valor complementar, devidamente atualizado, encontrado pela Contadoria do Juízo (fls. 238).

9 - 0009457-60.1996.4.05.8200 PEDRO ALCANTARA CAMPOS CAVALCANTI E OUTRO (Adv. ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA, MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS) x DJACY EUFRAZINO DE SOUSA E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL) x UNIAO (ASSISTENTE) (Adv. SEM PROCURADOR). ...7. Isto posto, nos termos do CPC, art. 267, IV e VI, c/c os arts. 569 e 598, reconheço a inexigibilidade do título judicial em relação aos AA. PEDRO ALCANTARA CAMPOS CAVALCANTI e RONALDO MEDEIROS DE LACERDA, últimos remanescentes no feito, declarando extinto o presente feito. 8. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição.

10 - 0012734-06.2004.4.05.8200 SEVERINA OLEGARIO PINTO E OUTROS (Adv. MÔNICA DE SOUSA ROCHA BARBOSA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE). 2. A R. CEF requereu (fls. 192/193) a intimação do(a) advogado(a) do A. para que procedesse à devolução de montante pago a maior referente à atualização da execução, a título de honorários advocatícios, promovida nestes autos. 3. No caso, a CEF realizou depósito, a título de correção/atualização pagamento da dívida (honorários advocatícios), no valor de R\$ 539,00, tendo alegado excesso no montante de R\$ 1.419,39. 4. Não obstante a decisão (fls. 188/190) tenha acolhido a impugnação ao cálculo de liquidação apresentado pela CEF, reconhecendo como devido, a título de atualização, o valor de R\$ 293,88, convém observar que foi a própria devedora que liberou administrativamente a totalidade do crédito decorrente de cálculo por ela elaborado (R\$ 539,17). 5. Dessa forma, não possível proceder à devolução, nestes autos, do valor liberado voluntariamente pela R. CEF, porque essa questão não constitui relação litigiosa neste feito. 6. Isto posto, indefiro o pedido formulado pela R. CEF (fls. 192/193). 7. Dessa forma, após o decurso do prazo legal, cumpra-se o item 20 da decisão (fls. 190).

#### 229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

11 - 0002440-36.1997.4.05.8200 EDVALDO PEREIRA (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTON GUIMARÃES GUERRA, SAORJEAN LUCENA ARAUJO DE LIMA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR). ...5. Isto posto, recebo a impugnação apresentada pela R. CEF (fls. 251/254) no efeito suspensivo e concedo vista dos autos ao(à)s credor(a)s para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias. 6. A impugnação será decidida nestes próprios autos, nos termos do CPC, art. 475-M, § 2º. 7. Lavre-se termo de penhora do valor da garantia oferecida pela CEF (fls. 255). 8. Após o decurso do prazo concedido, voltem-me os autos conclusos.

12 - 0006271-92.1997.4.05.8200 SERGIO DO NASCIMENTO DUARTE (Adv. GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, JOSE ARAUJO DE LIMA, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTON GUIMARÃES GUERRA, GEORGEVANA WALESKA LUCENA ARAUJO GUERRA, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, SAORJEAN LUCENA ARAUJO DE LIMA, GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAUJO GUERRA) x SERGIO DO NASCIMENTO DUARTE x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)) x UNIAO (ASSISTENTE) (Adv. SEM ADVOGADO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x UNIAO (ASSISTENTE). ...18. Isto posto, com fundamento no CPC, art. 794, I, c/c art. 795, reconheço haver sido satisfeita a obrigação em favor de SÉRGIO DO NASCIMENTO DUARTE e, em face do encerramento da fase de cumprimento do julgado, declaro extinto o presente feito. 19. A liberação do(s) valor(es) depositados na conta vinculada ao FGTS deverá ser requerida diretamente à CEF,

devido ser comprovado que o(a) titular da conta satisfaz os requisitos da Lei n. 8.036/90, art. 20. 20. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição.

13 - 0001220-90.2003.4.05.8200 MARCUS CESAR SARMENTO GADELHA (Adv. ITAMAR GOUVEIA DA SILVA) x UNIAO (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO) x FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB (CESPE/UNB) (Adv. ELSIO BENETTI). ...3- Isto posto, homologo por sentença (CPC, art. 158, parágrafo único) o pedido de desistência da execução do crédito exequendo (fls. 415) para que produza seus jurídicos e legais efeitos e, consequentemente, declaro extinta a execução (CPC, art. 569 c/c a Lei nº 9.469/97 c/c o Decreto nº 2.346/97 e a Instrução Normativa AGU nº 03/97). 4- Transitada em julgado, baixa e arquivamento.

14 - 0005228-13.2003.4.05.8200 FARMACIA CANALFARMA LTDA E OUTROS x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. NELSON CALISTO DOS SANTOS, GEORGIANA COUTINHO GUERRA). 2- Intime-se a parte autora para informar acerca do cumprimento ou não do julgado.

15 - 0007546-61.2006.4.05.8200 HIEL RIBEIRO DE MEDEIROS (Adv. NYEDJA NARA PEREIRA GALVAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). ...8. Isto posto, com fundamento no CPC, art. 794, I, c/c art. 795, reconheço haver sido satisfeita a obrigação em favor de HIEL RIBEIRO DE MEDEIROS e, em face do encerramento da fase de cumprimento do julgado, declaro extinto o presente feito. 9. A liberação do(s) valor(es) depositados na conta vinculada ao FGTS deverá ser requerida diretamente ao banco depositário, devendo ser comprovado junto à CEF que o(a) titular da conta satisfaz os requisitos da Lei n. 8.036/90, art. 20. 10. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição.

233 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE - PROCEDIMENTO ESPECIAL DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA

16 - 0008681-06.2009.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x DAVI BATISTA DA SILVA E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). ...2. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinto o presente feito, tendo em vista a satisfação do crédito exequendo, conforme documento (fls. 88/89). 3. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição.

#### 29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

17 - 0003148-76.2003.4.05.8200 GILVAN JALMIR DE MEDEIROS E OUTROS (Adv. MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA) x UNIAO (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Intimem-se os AA. para cumprirem o item 13 da sentença (fls.133), bem como, para efetuarem o preparo do recurso (fls.115/122), sob pena de deserção (art. 519, CPC). 3-Prazo de 10 (dez) dias. 4- Cumprida a determinação supra, remetam-se os autos ao eg. TRF-5ª Região.

18 - 0007138-02.2008.4.05.8200 SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE CERAMICAS, OLARIAS E DERIVADOS DO ESTADO DA PARAIBA (Adv. CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, VALTER DE MELO, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS). 2-Intime-se o autor para promover o preparo do recurso interposto (fls.214/216), sob pena de deserção. 3-Prazo de 10 (dez) dias...

19 - 0004605-36.2009.4.05.8200 ANIELLE MATOS FERRAZ (Adv. PAULO GUEDES PEREIRA, AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE, MUCIO SATIRO FILHO, LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI BRITO, VESCIJUDITH FERNANDES MOREIRA, FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA LEITE, SABRINA PEREIRA MENDES) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). 2-Resta prejudicado o Juízo de retratação, em razão de decisão do eg., TRF-5ª Região (fls.107/108), negando provimento ao agravo de instrumento...

20 - 0005701-86.2009.4.05.8200 DANTE OLIVEIRA DOS SANTOS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, EDSON BATISTA DE SOUZA, NELSON AZEVEDO TORRES, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, JOSE GEORGE COSTA NEVES, MARCELA DE ABREU GUERRA DOMINONI, MARIA LUCINEIDE DE LACERDA SANTANA, FAGNER FALCÃO DE FRANÇA, FREDERICO RODRIGUES TORRES, FLÁVIO AURELIANO DA SILVA NETO, ERILANY DANTAS DOS SANTOS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). 2-Defiro o pedido de dilação de prazo (fls.62). 3-Prazo de 10 (dez) dias.

21 - 0008541-69.2009.4.05.8200 IRENE MARIA SILVA DE SOUSA E OUTROS (Adv. VALBERTO ALVES DE A FILHO, DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). 2- Defiro o pedido de Justiça Gratuita

contido na inicial. 3- As A.A., maior de 60 (sessenta) anos faz jus ao benefício do art. 71 da Lei nº 10741/2003, referente à prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução de atos e diligências em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância. 4- Ante o exposto, determino à Secretaria do Juízo, que consigne a advertência de Prioridade na capa dos presentes autos, devendo acompanhar a fluência dos prazos neste feito, evitando possíveis retardamentos, bem como fazendo a imediata conclusão dos autos ao Juiz, quando se fizer necessário. 5- Traga a A. ISAURA REJANE TEIXEIRA DA SILVA, no prazo de 10 (dez) dias, o instrumento procuratório outorgando poderes aos subscritores da inicial para representá-la em Juízo, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do feito, consoante o art. 284 § único do CPC...

#### 126 - MANDADO DE SEGURANÇA

22 - 0004310-09.2003.4.05.8200 MARIA DE FATIMA VICTOR (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA) x CHEFE DA DIVISÃO DE CONVENIOS E GESTÃO DO MINISTERIO DA SAUDE NO ESTADO DA PARAIBA (Adv. SEM ADVOGADO) x GERENTE EXECUTIVO DO INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 2- Vista à impetrante sobre a petição e documento da UNIAO (fls.104/105), prazo de 05 (cinco) dias. 3-Intime-se. 4- Após, sem manifestação, dê-se baixa na Distribuição e archive-se, ressalvado o direito do impetrante a futuras alegações sobre o cumprimento do julgado e o conseqüente desarquivamento.

#### 5000 - ACAO DIVERSA

23 - 0006035-67.2002.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO) x JOSE CANDIDO BATISTA FILHO (Adv. JOSE OSMANDO FIGUEIREDO). 2- Intime-se a CEF para, querendo, dar prosseguimento à execução do julgado. 3- Prazo de 15 (quinze) dias. 4- Após não havendo manifestação, remetam-se os autos à Distribuição para baixa e arquivamento, ressalvado o direito enquanto não prescrito.

#### 79 - EMBARGOS DE TERCEIRO

24 - 0002978-94.2009.4.05.8200 DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. CARMEM WALERIA D. M. FERNANDES) x ANTONIO PAULO DE AMORIM (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CLISTENES BEZERRA DE HOLANDA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA). ...10. Isto posto, fundamentado no art. 269, I, e 741 e segs., do CPC, julgo parcialmente procedentes os embargos à execução propostos pelo DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS em desfavor de ANTONIO PAULO DE AMORIM e fixo o valor do crédito em R\$ 1.609,40 (um mil, seiscentos e nove reais e quarenta centavos), em agosto/2003, que atualizado para julho/2009 corresponde a R\$ 1.956,31 (um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos), conforme cálculos (fls. 139/148) da contadoria. 11. Indefiro, portanto, o pedido (fls. 154/155) do embargado de expedição de RPV para pagamento do crédito exequendo, porque incabível nestes autos. 12. Em razão da sucumbência mínima do embargado em relação à dimensão econômica pretendida, condeno a embargante a pagar-lhe honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor encontrado pela contadoria. 13. Transitada em julgado, traslade-se cópia desta sentença e dos cálculos (fls. 139/148) da contadoria para os autos principais, com a devida certificação em ambos os feitos. 14. Após certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se estes autos.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL BIANOR ARRUDA BEZERRA NETO

**Expediente do dia 08/04/2010 16:52**

#### 29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

25 - 0003091-53.2006.4.05.8200 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA/PB E OUTRO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x MUNICIPIO DE JOAO PESSOA (Adv. JOSE VANDALBERTO DE CARVALHO, RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA, YURI OLIVEIRA ARAGAO, GILBERTO CARNEIRO DA GAMA). 2-Declaro intempestivas as contrarrazões (fls.945/970), visto que inaplicável a regra do art.188 para contrarrazoar...

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DOS ATOS ORDINATÓRIOS/INFORMAÇÕES DA SECRETARIA NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS

**Expediente do dia 08/04/2010 16:52**

#### 206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

**GOVERNO DO ESTADO**  
**Governador José Targino Maranhão**

SECRETARIA DE ESTADO  
DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

**A UNIAO** Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial  
João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**NELSON COELHO DA SILVA**  
DIRETOR SUPERINTENDENTE

**CRISTIANO LIRA MACHADO**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**WELLINGTON HERMES VASCONCELOS DE AGUIAR**  
DIRETOR TÉCNICO

**MILTON FERREIRA DA NÓBREGA**  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

*Diário da Justiça*

**Editor: Walter de Souza**  
Fones: 218-6521/218-6526/218-6533  
E-mail: diariodajustica@uniaio.pb.gov.br  
Assinatura: (83) 218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

26 - 0002471-46.2003.4.05.8200 GENI DA SILVA BEN-TO ME (Adv. GUILHERME MELO FERREIRA, DIRCEU ABIMAEEL DE SOUZA LIMA) x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. NELSON CALISTO DOS SANTOS). Em cumprimento ao Provimento nº 001/2009, art. 87, item 06 do Eg. TRF-5ª Região, vista à parte autora/Exequente sobre a (s) petição(ões)/documento(s) apresentada(o)(s) pelo CRF/PB (fls. 173/178).

27 - 0008247-27.2003.4.05.8200 ALVES & ALVES LTDA (Adv. GUILHERME MELO FERREIRA) x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA). Em cumprimento ao Provimento nº 001/2009, art. 87, item 06 do Eg. TRF-5ª Região, vista à parte autora/Exequente sobre a (s) petição(ões)/documento(s) apresentada(o)(s) pelo CRF/PB (fls. 162/167).

### 209 - EMBARGOS À EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

28 - 0002753-11.2008.4.05.8200 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. ROSANA NOBREGA DE FREITAS DIAS) x SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO). ...7-... vista às partes pelo prazo de 05 (cinco) dias (manifestação da Contadoria do Juízo)...

### 73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

29 - 0012676-03.2004.4.05.8200 UNIAO (MINISTERIO DAS COMUNICACOES) (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA) x GERALDA FERNANDES TORRES (Adv. CYNTHIA TORRES DE OLIVEIRA) x IRENE VIANA DE ARAUJO LIMA E OUTROS (Adv. HERCULES FLORENTINO GABRIEL, CARLOS ROBERTO DO A. S. PINHO, DALVANETE MACEDO MOURA, EDUARDO JORGE ALBUQUERQUE DE MENESES, FRANCISCO EDELTRUDES DUARTE NETO, FRANCISCO DE ASSIS PEDROZA, MARIA DO SOCORRO DE AZEVEDO, OLAVO DANTAS M. JUNIOR, JOSE DE RIBAMAR B. BRAGA, SHEILA MARIA FREITAS DE S. ALMEIDA, MAURILIO ANISIO DE ARAUJO). 1- Vista ao(à)(s) exequente(s) sobre as diligências negativas do(s) Mandado de Intimação de fls. 462, 462 verso.

30 - 0000457-79.2009.4.05.8200 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. JONACY FERNANDES ROCHA) x SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA). ...7- ... vista às partes pelo prazo de 05 (cinco) dias (manifestação da Contadoria do Juízo)...

31 - 0003405-91.2009.4.05.8200 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. MARIO GOMES DE LUCENA) x SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA). ...7- ... vista às partes pelo prazo de 05 (cinco) dias (manifestação da Contadoria do Juízo)...

### 97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

32 - 0005193-53.2003.4.05.8200 FARMACIA MARCELLA LTDA (Adv. DIRCEU ABIMAEEL DE SOUZA LIMA, GUILHERME MELO FERREIRA) x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. NELSON CALISTO DOS SANTOS, GEORGIANA COUTINHO GUERRA). Em cumprimento ao Provimento nº 001/2009, art. 87, item 06 do Eg. TRF-5ª Região, vista à parte autora/Exequente sobre a (s) petição(ões)/documento(s) apresentada(o)(s) pelo CRF/PB (fls. 192/197).

33 - 0005639-56.2003.4.05.8200 WELLINGTON FERREIRA DE OLIVEIRA (Adv. GUILHERME MELO FERREIRA, DIRCEU ABIMAEEL DE SOUZA LIMA) x WELLINGTON FERREIRA OLIVEIRA x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. NELSON CALISTO DOS SANTOS, GEORGIANA COUTINHO GUERRA) x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB. Em cumprimento ao Provimento nº 001/2009, art. 87, item 06 do Eg. TRF-5ª Região, vista à parte autora/Exequente sobre a (s) petição(ões)/documento(s) apresentada(o)(s) pelo CRF/PB (fls. 171/176).

34 - 0010042-68.2003.4.05.8200 EDIVANILDO DE MEDEIROS SANTOS (Adv. GUILHERME MELO FERREIRA) x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. GEORGIANA COUTINHO GUERRA, NELSON CALISTO DOS SANTOS). Em cumprimento ao Provimento nº 001/2009, art. 87, item 06 do Eg. TRF-5ª Região, vista à parte autora/Exequente sobre a (s) petição(ões)/documento(s) apresentada(o)(s) pelo CRF/PB (fls. 148/153).

### 29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

35 - 0004633-04.2009.4.05.8200 THAYS DA SILVA FERREIRA, REPR. POR SUA GENITORA, LAUDICÉIA DA SILVA (Adv. ANTONIO ANIZIO NETO) x UNIAO (SUPERINTENDENCIA DA POLICIA RODOVIARIA FEDERAL NA PARAIBA) (Adv. SEM PROCURADOR). Em cumprimento ao Provimento nº 001 de 25/03/2009, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 87, item 08, vista às partes para especificarem as provas que ainda pretendem produzir.

Total Intimação : 35  
RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:  
ADEILTON HILARIO JUNIOR-5  
ADELMAR AZEVEDO REGIS-6  
AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE-19  
ALINE MARIA FERNANDES DE ALBUQUERQUE BESERRA-4

ALMIRO VIEIRA CARNEIRO-5,13  
ANA CLÁUDIA DE CASTRO PIRES-4  
ANA PRISCILA ALVES DE QUEIROZ-1  
ANTONIO ANIZIO NETO-35  
ANTONIO BARBOSA FILHO-3  
ANTONIO CLETO GOMES-4  
ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA-9  
ANTONIO XAVIER DA COSTA-6  
BENEDITO HONORIO DA SILVA-29  
CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-18  
CANDIDO CASTELLIANO DE LUCENA-8  
CARLOS ROBERTO DO A. S. PINHO-29  
CARMEM WALERIA D. M. FERNANDES-24  
CICERO RICARDO A. A. CORDEIRO-7  
CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO-23  
CLISTENES BEZERRA DE HOLANDA-24  
CYNTHIA TORRES DE OLIVEIRA-29  
DALVANETE MACEDO MOURA-29  
DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO-21  
DIRCEU ABIMAEEL DE SOUZA LIMA-26,32,33  
EDINEUZA DE LOURDES BRAZ-8  
EDSON BATISTA DE SOUZA-20  
EDUARDO JORGE ALBUQUERQUE DE MENESES-29  
EDVAN CARNEIRO DA SILVA-5  
ELSIO BENETTI-13  
ERILANY DANTAS DOS SANTOS-20  
FABIO ROMERO DE S. RANGEL-8,9  
FAGNER FALCÃO DE FRANÇA-20  
FELIPE SARMENTO CORDEIRO-5  
FLÁVIO AURELIANO DA SILVA NETO-20  
FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA LEITE-19  
FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-2,16  
FRANCISCO DE ASSIS PEDROZA-29  
FRANCISCO EDELTRUDES DUARTE NETO-29  
FREDERICO RODRIGUES TORRES-20  
GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAÚJO GUERRA-12  
GEORGEVANA WALESKA LUCENA ARAUJO GUERRA-12  
GEORGIANA COUTINHO GUERRA-14,32,33,34  
GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA-11,12  
GILBERTO CARNEIRO DA GAMA-25  
GUILHERME MELO FERREIRA-26,27,32,33,34  
HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-18  
HERCULES FLORENTINO GABRIEL-29  
IBER CAMARA DE OLIVEIRA-24  
ITAMAR GOUVEIA DA SILVA-3,13  
IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO-28,30,31  
JALDELENIO REIS DE MENESES-3  
JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-24  
JONACY FERNANDES ROCHA-30  
JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES-3  
JOSE ARAUJO DE LIMA-11,12  
JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-24  
JOSE DE RIBAMAR B. BRAGA-29  
JOSE GEORGE COSTA NEVES-20  
JOSE OSMANDO FIGUEIREDO-23  
JOSE RAMOS DA SILVA-5,22  
JOSE VANDALBERTO DE CARVALHO-25  
JURANDIR PEREIRA DA SILVA-7,24,25  
JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA-20  
KAMILLE CRAVEIRO CUNTO DE ALBUQUERQUE-4  
LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE-10  
LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO-18  
LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-11  
LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI BRITO-19  
LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO-18  
MARCELA DE ABREU GUERRA DOMINONI-20  
MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-20  
MARCOS ANTONIO LEITE RAMALHO JUNIOR-6  
MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)-12  
MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS-18  
MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA-17  
MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS-9  
MARIA DO SOCORRO DE AZEVEDO-29  
MARIA LUCINEIDE DE LACERDA SANTANA-20  
MARIO GOMES DE LUCENA-31  
MAURICIO DO CARMO TENORIO-7  
MAURILIO ANISIO DE ARAUJO-29  
MOACIR AUGUSTO MEYER DE ALBUQUERQUE-4  
MÔNICA DE SOUSA ROCHA BARBOSA-3,10  
MUCIO SATIRO FILHO-19  
NARRIMAN XAVIER DA COSTA-20  
NELSON AZEVEDO TORRES-20  
NELSON CALISTO DOS SANTOS-14,26,32,33,34  
NORTON GUIMARÃES GUERRA-11,12  
NYEDJA NARA PEREIRA GALVAO-15  
OLAVO DANTAS M. JUNIOR-29  
OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA-27  
PAULO GUEDES PEREIRA-19,30,31  
PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA-19  
RICARDO POLLASTRINI-4  
RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA-25  
ROSANA NOBREGA DE FREITAS DIAS-28  
SABRINA PEREIRA MENDES-19  
SAORJEAN LUCENA ARAUJO DE LIMA-11,12  
SAORSHIAM LUCENA ARAUJO-11,12  
SEM ADVOGADO-2,12,16,20,21,22  
SEM PROCURADOR-6,9,17,22,35  
SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ-3,4  
SEVERINA CARNEIRO DE MORAIS-1  
SHEILA MARIA FREITAS DE S. ALMEIDA-29  
SINEIDE A CORREIA LIMA-1  
SYLVIA VILAR TEIXEIRA BENEVIDES-4  
THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES-15

VALBERTO ALVES DE A FILHO-21  
VALTER DE MELO-18  
VESCIIJUDITH FERNANDES MOREIRA-19  
WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA-23  
YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE-5  
YURI OLIVEIRA ARAGAO-25  
YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-5,22

Setor de Publicacao  
**ROMULO AUGUSTO DE AGUIAR LOUREIRO**  
Diretor(a) da Secretaria  
1ª. VARA FEDERAL

**PODER JUDICIÁRIO**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA – 5ª REGIÃO**  
**http://www.jfjb.gov.br**  
**2ª VARA – BOLETIM Nº 2010/025**  
**“Qualidade total é o comprometimento de todos que integram a instituição em busca de qualidade”**

**JUIZ FEDERAL:** Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE

**JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO:** Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU  
**DIRETOR DA SECRETARIA:** Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES

### Expediente do dia 13/04/2010 09:59

FIAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE

### 28 - AÇÃO MONITÓRIA

**1 - 0007695-52.2009.4.05.8200** CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x JOSE PINTO DA NOBREGA (Adv. SEM ADVOGADO). Remetam-se os autos à Seção de Cálculos para prestação de informação sobre os critérios e índices adotados pela CAIXA na composição e atualização do débito. Após, vista às partes.

### 229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

**2 - 0001331-16.1999.4.05.8200** CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE) x ANTONIO PEREIRA DE SOUZA E OUTROS (Adv. JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA) x SASSE SEGUROS (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL). Transfiram-se os valores bloqueados através do convênio BACEN-JUD para a agência 0548 da Caixa Econômica Federal, para serem depositados em conta judicial (art. 655-A, do CPC). Após apreciarei a petição de fls. 423/430 da CAIXA SEGURADORA. Intime-se o executado do valor bloqueado.

**3 - 0000252-21.2007.4.05.8200** FUNDACAO HABITACIONAL DO EXERCITO - FHE (Adv. ADRIANO DE ALMEIDA COSTA, JURANDI FERNANDES FERREIRA, HEDILENE FREIRE CASECA ROSA, DANIELLE DE MOURA CAVALCANTE, GUSTAVO CAMPOS ALVARES DA SILVA, HEDILENE FREIRE CASECA ROSA, JOSE AFONSO TAVARES, JULIANA SERMOUD FONSECA, LUIZ FERRUCIO DUARTE S. JUNIOR, MARCO ANTONIO ROCHAEL FRANÇA, MARIA BEATRIZ CASTILHO DA SILVA, OCTAVIO AUGUSTO CARNEIRO PEREIRA, PAULO FERNANDO SARAIVA CHAVES, TACIANA MACHADO DE BASTOS, CARLOS BENITO COSENTINO FILHO, DIÓGENES CÉZAR DE SOUZA JÚNIOR, ANTONIO GONÇALVES DA MOTA SILVEIRA NETO, PAULO ROBERTO COELHO LÓCIO, SÉRGIO COSMO FERREIRA NETO, VINICIUS DE NEGREIROS CALADO, DIEGO GALDINO DA SILVA MELO, JOAQUIM PESSOA GUERRA FILHO) x MARIA DAS NEVES LIMA (Adv. SEM ADVOGADO). Isto posto, defiro a juntada do instrumento procuratório e dos substabelecimentos de fls. 50/52. Correções cartorárias e na distribuição. Após, intime-se a Exequente, na pessoa dos novos advogados, para pagar as custas judiciais no Juízo Deprecado. Publique-se.

### 29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

**4 - 0006823-42.2006.4.05.8200** MARIA DO SOCORRO CALIXTO VIEIRA E OUTROS (Adv. JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) x LINO CALISTO PEREIRA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO). ISTO POSTO, homologo o acordo feito entre as partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e declaro extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Custa ex lege. Sem verba honorária, haja vista que este valor já está incluído no cálculo do acordo. Registre-se (...). Intimem-se as partes. Tendo em vista a renúncia das partes quanto à interposição de recurso, expeça-se RPV em favor dos habilitados MARIA DO SOCORRO CALIXTO VIEIRA (6/10 - seis décimos), FRANCISCA MARIA PINHEIRO SOUSA (1/10 - um décimo), ANTÔNIO CALIXTO PEREIRA (1/10 - um décimo), deixando-se reservadas as cotas-partes dos 02 (dois) filhos do segurado que não requereram suas habilitações (2/10 - dois décimos) (fls. 275/277). JPA, 12.04.2010

**5 - 0009582-42.2007.4.05.8200** IBER CAMARA DE OLIVEIRA (Adv. IBER CAMARA DE OLIVEIRA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x UNIÃO. às partes, em cinco dias, sobre a complementação do laudo pericial.

**6 - 0010469-26.2007.4.05.8200** NATALIA ORIENTE DOS SANTOS (Adv. JOSE DIONIZIO DE OLIVEIRA, VERA LUCIA DE LIMA SOUZA, ROBERTA MONTENEGRO DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ao (à)(s) autor(a)(s)(es)/exequente(s)/embargante(s), no prazo de 05(cinco) dias.

**7 - 0009594-22.2008.4.05.8200** ANASTACIO PEREIRA DA SILVA,REPR. POR SEU FILHO JOAO CARLOS RODRIGUES PEREIRA E OUTROS (Adv. IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA, KARINA PALOVA VILLAR MAIA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro o pedido de dilação de prazo, requerido às fls. 168, para a habilitação dos herdeiros do Autor falecido Anastácio Pereira da Silva, por 20 (vinte) dias. Publique-se.

**8 - 0004425-20.2009.4.05.8200** MARIA DA PENHA ARAÚJO E OUTROS (Adv. RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA, VALBERTO ALVES DE A FILHO, VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR, DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO, RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT (Adv. SEM PROCURADOR). Defiro o pedido de dilação de prazo requerido pela parte autora para cumprimento do despacho de fls. 138/140 (ISTO POSTO, intimem-se as Autoras para apresentar, em 10 (dez) dias, cópia do contrato de alienação fiduciária e, se houver, documento de quitação do financiamento e também do pagamento do sinistro pelo seguro obrigatório (DPVAT), em face do acidente de trânsito em discussão.), por 10 (trinta) dias . P. Cumpra-se. JPA,

**9 - 0005224-63.2009.4.05.8200** EDJANE DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se a autora para informar, no prazo de 15 (quinze) dias, se existe beneficiário habilitado à pensão instituída pelo ex-segurado Severino Xavier da Silva. JPA, 09.04.2010

**10 - 0005470-59.2009.4.05.8200** SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIARIO FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA - SINDJUF-PB (Adv. CARMEN RACHEL DANTAS MAYER) x UNIÃO FEDERAL (TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA) (Adv. SEM PROCURADOR). ao (à) Autor(a) (es) (as) do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) no prazo de 05 (cinco) dias (art. 398, CPC e art. 87,item 6 do Provimento 01/2009 - CR).

**11 - 0002404-37.2010.4.05.8200** ORIEL DE CARVALHO DINIZ (Adv. RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA, VALBERTO ALVES DE A FILHO, VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR, DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO, TATIANA DO AMARAL CARNEIRO CUNHA, RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES, AMANDA LUNA TORRES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro a gratuidade judiciária (Lei nº 1.060/50). Pronuncie(m)-se o(a,s) autor(a,es) ORIEL DE CARVALHO DINIZ, em 10 (dez) dias, para apresentar cópia da petição inicial e da sentença com trânsito em julgado, se houver, do processo nº 4607-74.2007.4.05.8200 (fl. 39), a fim de esclarecer(em) e comprovar(em), para fins de exame de eventual conexão, litispêndência ou coisa julgada (art. 103, 301 § 1º e 333, I, do CPC).

### 126 - MANDADO DE SEGURANÇA

**12 - 0001021-05.2002.4.05.8200** HOSPITAL SAO LUIZ LTDA (Adv. PATRICIA HELENA FERREIRA GAIAO, RHUBIA LACERDA MARTINS DE OLIVEIRA, MARA REGINA SIQUEIRA DE LIMA, RENATA SONODA PIMENTEL, RITA VALERIA DE CARVALHO CAVALCANTE) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM JOAO PESSOA (Adv. SEM PROCURADOR). Cumpra-se o v. acórdão/decisão/despacho. Oficie-se. Intime-se. Publique-se. Arquite-se.

**13 - 0009674-88.2005.4.05.8200** COMPANHIA INDUSTRIAL DO SISAL-CISAL (Adv. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI, DRACON DOS SANTOS TAMYARANA DE SA BARETTO) x CHEFE DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA DA SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIARIA (SRP) EM JOAO PESSOA/PB (Adv. SEM PROCURADOR) x INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. SEM PROCURADOR). Defiro a exclusão do nome do Dr. Ageu Libonati Júnior da relação de advogados do Impetrante. Correções cartorárias e na distribuição. Cumpra-se o v. acórdão/decisão/despacho. Oficie-se. Intime-se. Publique-se. Arquite-se.

**14 - 0007825-13.2007.4.05.8200** GERALDO DE LIMA BARRETTO E OUTROS (Adv. IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA, KARINA PALOVA VILLAR MAIA) x COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE NA PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR, PROCURADORIA FE-

DERAL NO ESTADO DA PARAÍBA). Cumpra-se a v. decisão. Oficie-se. Intime-se. Publique-se. Aguarde-se, por 05 (cinco) dias, manifestação das partes. Decorrido o prazo, archive-se.

**15 - 0009523-83.2009.4.05.8200** ANGELA DE VILAR PESSOA TRIGUEIRO (Adv. IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA, KARINA PALOVA VILLAR MAIA) x GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL NO ESTADO DA PARAÍBA (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, indefiro a petição inicial, nos termos do artigo 10 da Lei nº. 12.016/2009, ressalvadas as vias ordinárias. Sem condenação em honorários advocatícios (art. 25 da Lei nº. 12.016, de 2009). Custas ex lege. Registre-se (...). Oficie-se. Intime-se. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. JPA, 06.04.2010

**16 - 0000743-23.2010.4.05.8200** SACHENKA BANDEIRA DA HORA (Adv. RISEUDA ESTEFANIA BANDEIRA DA HORA) x COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO CENSO 2010 DA FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, com a ressalva do ponto de vista, confirmo a liminar e concedo a segurança para que a autoridade impetrada se abstenha de exigir da Impetrante a comprovação de que não manteve contrato temporário, nos últimos 24 meses (itens 2.1 e 11.6.1 do Edital nº 05/2009/IBGE), como requisito à contratação. Registre-se (...).Sem condenação em honorários advocatícios (artigo 25 da Lei nº 12.016/2009). Custas ex lege. Intime-se. Oficie-se. Decorrido o prazo sem recurso voluntário certifique-se e encaminhem-se os autos ao TRF-5ª Região (artigo 14, § 1º, da Lei nº 12.016/2009). JPA, 06.04.2010

**17 - 0002507-44.2010.4.05.8200** CARVALHO & FILHOS LTDA (Adv. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI, ANGELLO RIBEIRO ANGELO, MARCYLIO DE ALENCAR ARAUJO FILHO) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - DRF - JOÃO PESSOA/PB (Adv. SEM PROCURADOR). Pronuncie(m)-se o(a,s) Impetrante(s), em 10 (dez) dias, apresentando cópia da petição inicial e decisão, se houver, do processo n.º 0002029-36.2010.4.05.8200, constante do formulário de fls. 29, para fins de exame de eventual conexão ou litispendência (art. 103, 301, § 1º e 333, I, do CPC). Aditamento em vias suficientes.

#### 75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

**18 - 0005617-95.2003.4.05.8200** UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRAS ABRANTES, ANTONIO NAMY FILHO ) x ANDES - SINDICATO NACIONAL DOS DOCENTES DAS IES - SECAO SINDICAL JOAO PESSOA - ADUFPB/JP (Adv. JOSE MARIO PORTO JUNIOR, PAULO GUEDES PEREIRA). Recebo a(s) apelação(ões) nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do CPC). Vista a(o)(s) apelado(s) para contra-arrazoar (em) no prazo de 15 (quinze) dias (arts. 508 e 518, do CPC). Após as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Publique-se. JPA,

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL ROGERIO ROBERTO GONCALVES DE ABREU

#### 206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

**19 - 0004367-90.2004.4.05.8200** MARIA DE LOURDES CARDOSO DA SILVA E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, EDVAN CARNEIRO DA SILVA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Remeta-se à Contadoria para efetuar o cálculo dos valores devidos a título de PSS, de acordo com a petição e documentos de fls. 541/554. Cumpra-se. Após, abra-se vista às partes. Publique. Intime-se(remessa).

#### 73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

**20 - 0014395-83.2005.4.05.8200** UNIAO (DELEGACIA FEDERAL DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO) (Adv. DARIO DUTRA SATIRO FERNANDES) x ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DO MINISTERIO DA AGRICULTURA NA PARAIBA (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, JOSE RAMOS DA SILVA). Recebo a(s) apelação(ões) nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do Código de Processo Civil - CPC). Vista a(o)(s) apelado(s) para contra-arrazoar(em) no prazo de 15 (quinze) dias(arts. 508 e 518, do CPC). Após as cautelas legais subam os autos ao Egrégio TRF da 5ª Região. UNIÃO [remessa]. Após, publique-se. JPA,

#### 97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

**21 - 0006156-71.1997.4.05.8200** JOSE NOMINANDO DINIZ E OUTRO (Adv. SOLANGE MARIA CAVALCANTE PONTES, ADEILTON HILARIO JUNIOR,

ADEILTON HILARIO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). DIANTE DO EXPOSTO, satisfeita a obrigação, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos. Intimem-se as partes. JPA,

**22 - 0006272-77.1997.4.05.8200** JOAO CLAUDIO GOMES FONSECA DA SILVA (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTON GUIMARRÃES GUERRA, SAORJEAN LUCENA ARAUJO DE LIMA) x JOAO GOMES DA SILVA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Diante do exposto, remetam-se os autos à Seção de Cálculos para apuração da multa imposta pela CAIXA, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) diários, observado o período compreendido entre as datas de 04.04.2007 e 14.08.2007. Após, vista às partes e conclusos, sucessivamente. JPA, 15.03.2010

**23 - 0006951-04.2002.4.05.8200** MARIA DE FATIMA FLORENTINO SILVA (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO) x UNIÃO (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). A discordância nos autos se dá na retenção da contribuição do PSS nos pagamentos de precatórios e rpv's. Dessa forma, remetam-se os autos à Seção de Cálculos para informar qual o valor que deve ser retido da contribuição PSS, conforme a EC 41/2003 e a Lei n. 10.887/2004. Após, vista as partes, sucessivamente, pelo prazo de 10(dez) dias. Remetam-se e publique-se. JPA,

#### 229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

**24 - 0005182-24.2003.4.05.8200** CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SINEIDE A CORREIA LIMA, RICARDO POLLASTRINI) x ORLANDO ALVARES COELHO E OUTRO (Adv. LUIS FERNANDO PIRES BRAGA, LUIZ GUEDES DA LUZ NETO) x ORLANDO ALVARES COELHO E OUTRO (Adv. LUIS FERNANDO PIRES BRAGA, LUIZ GUEDES DA LUZ NETO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SINEIDE A CORREIA LIMA, RICARDO POLLASTRINI). Intime-se o(a)s executado ORLANDO ALVARES COELHO para cumprimento da Obrigação de Pagar(sucumbência) no prazo de 15 (quinze) dias. Vencido o prazo, o montante da condenação será acrescido multa de 10%(dez) por cento e, caso o pagamento seja parcial a multa incidirá sobre o restante da dívida ou, apresentar Impugnação à Execução mediante Petição nos autos em face de não mais serem cabíveis Embargos [Lei n º 11.232, de 22.12.2005 (DOU de 23.12.2005)] indicando bens à penhora no mesmo prazo. Decorrido o prazo, certifique-se e intime-se a parte vencedora para dizer se o cumprimento efetuado satisfaz. JPA,

**25 - 0005184-57.2004.4.05.8200** JOSEILSON DONATO ALEXANDRE (Adv. HUGO MOREIRA FEITOSA, ROBERTO CARLOS RODRIGUES DA SILVA) x JOSEILSON DONATO ALEXANDRE (Adv. HUGO MOREIRA FEITOSA, ROBERTO CARLOS RODRIGUES DA SILVA, EDMER PALITOT RODRIGUES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). DIANTE DO EXPOSTO, satisfeita a obrigação, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos. Intimem-se as partes.

**26 - 0005048-55.2007.4.05.8200** CANDIDA MOREIRA FILGUEIRA (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO) x UNIÃO. Diante do exposto, satisfeita a obrigação, nos termos do artigo 794, I, do CPC, autorizo a CAIXA a proceder ao pagamento do valor depositado às fls. 195, para levantamento diretamente pela beneficiária, independente de expedição de alvará. Após, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. Publique-se.

**27 - 0011144-86.2007.4.05.8200** JOÃO DAS NEVES CORREIA (Adv. JOSE CHAVES CORIOLANO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Diante do exposto, DECLARO SATISFEITA A OBRIGAÇÃO DE FAZER pelos depósitos efetuados pela CAIXA (fls. 106 e 205), ficando, porém, garantido à CAIXA a movimentação do valor de R\$ 4.417,17 (quatro mil quatrocentos e dezessete reais e dezessete centavos) dentre o montante depositado às fls. 205, desbloqueando-se o saldo remanescente em favor do exequente. Torno sem efeito a multa aplicada às fls. 102, nos termos do art. 461, § 6º, do CPC. Dê-se ciência desta decisão ao Exmo. Desembargador Federal Relator do Agravo de Instrumento nº 2009.05.00.071222-4 (AGTR 997788-PB). Intime-se. Após o trânsito em julgado, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. JPA, 03.03.2010

**28 - 0010157-16.2008.4.05.8200** GERALDO LUIZ ALVES DE SOUSA (Adv. ALEXANDER THYAGO GONÇALVES NUNES DE CASTRO, FELIPE RANGEL DE ALMEIDA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Diante do exposto, autorizo a CAIXA a proceder ao pagamento dos valores depositados às fls. 103 e 102, que deverá ser levantado diretamente pelo Autor e seu patrono, respectivamente, independente da expedição de alvarás.

Declaro satisfeita a obrigação, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. Publique-se. Cumpra-se.

#### 29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

**29 - 0002434-43.2008.4.05.8200** ANA LUCIA DE LIMA MARQUES (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido. Condeno a Autora ao pagamento da verba honorária à base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa em favor do INSS, ficando sobrestado o cumprimento da obrigação de pagamento dos honorários sucumbenciais, enquanto persistir, no prazo de cinco anos, o estado de hipossuficiência da parte, que é beneficiária da gratuidade judiciária (artigo 12 da Lei nº 1.060/1950). Sem condenação em custas processuais. Registre-se (...). Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário certifique-se, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos, facultado o desarquivamento no prazo de cinco anos. JPA, 12.04.2010

**30 - 0006438-26.2008.4.05.8200** ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - ASSEPFAP/PB (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE) x UNIAO (MINISTERIO DOS TRANSPORTES) (Adv. SEM PROCURADOR). Diante do exposto, julgo procedente, em parte, o pedido e determino à União que proceda à implantação da GDPGTAS nos proventos dos Substituídos da Associação Autora, relacionados fls. 30/31, no valor correspondente a 80% (oitenta por cento) do seu valor máximo (art. 7º, § 7º, da Lei nº. 11.357, de 19.10.2006), e ao pagamento das diferenças das parcelas retroativas da GDATA, no período compreendido entre o início do pagamento da gratificação até junho de 2006, no valor correspondente a 37,5 (trinta e sete e meio) pontos até a "conclusão dos efeitos do último ciclo de avaliação" a que se refere o art. 1º da Medida Provisória nº 198, de 2004 (DOU de 16/07/2004), convertida na Lei nº. 10.971, de 2004, quando será devida em 60 (sessenta) pontos, descontada a pontuação de 10 (dez) pontos e 30 (trinta) pontos, bem como das diferenças das parcelas retroativas da GDPGTAS, a partir de julho de 2006, em 80% (oitenta por cento) do seu valor máximo, descontado o percentual que já vinha sendo pago, observando-se a prescrição quinquenal, com o acréscimo de correção monetária e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir da citação. Condeno a União ao pagamento de honorários advocatícios, em favor da Associação Autora, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação (art. 20, § 3º, do CPC) e à devolução das custas processuais antecípadas. Registre-se (...). Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário certifique-se e encaminhem-se os autos ao TRF-5ª Região (artigo 475, inciso I, do CPC). JPA, 09.04.2010

**31 - 0001668-53.2009.4.05.8200** GENIVALDO SOARES FERREIRA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LINDINALVA MAGALHAES DE MOURA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Diante do exposto, declaro a extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Condeno o Autor ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa (art. 20, § 4º, do CPC), sobrestada a sua execução enquanto perdurar o estado de necessidade do Demandante, observando-se a prescrição quinquenal (art. 12 da Lei 1.060/50). Sem custas processuais, em face da gratuidade judiciária. Registre-se (...). Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais, facultado o desarquivamento no decurso do lapso quinquenal. JPA, 09.04.2010

**32 - 0003492-47.2009.4.05.8200** MARIA AUXILIADORA RODRIGUES DE MENDONÇA KOCHHANN (Adv. JEOFTON COSTA DA SILVA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Diante do exposto, declaro a extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, III, § 1º, do CPC. Condeno a Autora ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa (art. 20, § 4º, do CPC), sobrestada a sua execução enquanto perdurar o estado de necessidade da Demandante, observando-se a prescrição quinquenal (art. 12 da Lei 1.060/50). Sem custas processuais, em face da gratuidade judiciária. Registre-se (...). Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais, facultado o desarquivamento no decurso do lapso quinquenal. JPA, 07.07.2010

**33 - 0004529-12.2009.4.05.8200** SEVERINA DA SILVA SANTOS E OUTRO (Adv. EVANES BEZERRA DE QUEIROZ, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA) x

BANCO CENTRAL DO BRASIL (Adv. SEM PROCURADOR) x UNIÃO. Diante do exposto, declaro a extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, III, § 1º, do CPC. Condeno as Autoras ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa (art. 20, § 4º, do CPC), sobrestada a sua execução enquanto perdurar o estado de necessidade das Demandantes, observando-se a prescrição quinquenal (art. 12 da Lei 1.060/50). Sem custas processuais, em face da gratuidade judiciária. Registre-se (...). Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais, facultado o desarquivamento no decurso do lapso quinquenal. JPA, 07.04.2010

**34 - 0007328-28.2009.4.05.8200** VILBERTO PEREIRA DE ANDRADE E OUTROS (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido, em face da ocorrência da prescrição (artigo 269, inciso IV, do CPC). Condeno os Autores ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa (art. 20, § 4º, do CPC), sobrestada a sua execução enquanto perdurar o estado de necessidade dos Demandantes, observando-se a prescrição quinquenal (art. 12 da Lei 1.060/50). Sem custas processuais, em face da gratuidade judiciária. Registre-se (...). JPA, 12.04.2010

**35 - 0008700-12.2009.4.05.8200** ADONIAS HENRIQUE DE MELO (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) x UNIAO (MINISTERIO DA FAZENDA) (Adv. SEM PROCURADOR). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido, em face da ocorrência da prescrição (artigo 269, inciso IV, do CPC). Condeno o Autor ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa (art. 20, § 4º, do CPC), sobrestada a sua execução enquanto perdurar o estado de necessidade do Demandante, observando-se a prescrição quinquenal (art. 12 da Lei 1.060/50). Sem custas processuais, em face da gratuidade judiciária. Registre-se (...).Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais, facultado o desarquivamento no decurso do lapso quinquenal. JPA, 09.04.2010

**36 - 0000250-46.2010.4.05.8200** ALBA GERALDA MOTA BRASIL (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x UNIÃO FEDERAL - (MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES) (Adv. SEM PROCURADOR). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido. Condeno a Autora ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa, ficando sobrestada a sua execução enquanto perdurar o estado de necessidade dos Demandantes, observando-se a prescrição quinquenal (art. 12 da Lei 1.060/50). Sem custas processuais, em face da gratuidade judiciária. Registre-se (...). Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais, facultado o desarquivamento no decurso do lapso quinquenal. JPA, 09.04.2010

**37 - 0002369-77.2010.4.05.8200** FRANCISCO SOLANGE FONSECA (Adv. ANDRE ARAUJO CAVALCANTI, GEORGE S. RAMALHO JUNIOR, ROBSON RENATO ALVES DE ALBUQUERQUE, RODOLFO GAUDENCIO BEZERRA, ANA LUIZA COUTINHO RAMALHO, ISABELA AZEVEDO RAMALHO, ANA PAULA DE AZEVEDO FONSÊCA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro a gratuidade judiciária requerida na Inicial (Lei nº 1.060/50). Determino prioridade na tramitação do processo, haja vista prova da idade do Autor (fls. 10), como determina o art. 1211-A do CPC com redação da Lei 12008 de 29/07/2009. Pronuncie-se o Autor, em 10 (dez) dias, para apresentar cópia da petição inicial e da sentença com trânsito em julgado, se houver, da ação nº 4679-61.2007.4.05.8200, com o objetivo de esclarecer e comprovar, para fins de exame de eventual conexão, litispendência ou coisa julgada (art. 103, 301 § 1º e 333, I, do CPC). Publique-se.

**38 - 0002382-76.2010.4.05.8200** ANTÔNIO JOSÉ THEOTÔNIO ALVES (Adv. ANDRE ARAUJO CAVALCANTI, GEORGE S. RAMALHO JUNIOR, ROBSON RENATO ALVES DE ALBUQUERQUE, DIONISIA SIMONE GOMES DE LACERDA, RODOLFO GAUDENCIO BEZERRA, GABRIELA COUTINHO RAMALHO, ALEXANDRE ARAÚJO CAVALCANTI) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro a gratuidade judiciária requerida na Inicial (Lei nº 1.060/50). Pronuncie-se o Autor, em 10 (dez) dias, para apresentar cópia da petição inicial e da sentença com trânsito em julgado, se houver, da ação nº: 10247-24.2008.4.05.8200, com o objetivo de esclarecer e comprovar, para fins de exame de eventual conexão, litispendência ou coisa julgada (art. 103, 301 § 1º e 333, I, do CPC): Publique-se

**39 - 0002378-39.2010.4.05.8200** CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO (Adv. ANDRE ARAUJO CAVALCANTI, GEORGE S. RAMALHO JUNIOR, ROBSON RENA-

TO ALVES DE ALBUQUERQUE, DIONISIA SIMONE GOMES DE LACERDA, RODOLFO GAUDENCIO BEZERRA, GABRIELA COUTINHO RAMALHO, ALEXANDRE ARAÚJO CAVALCANTI) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro a gratuidade judiciária requerida na Inicial (Lei nº 1.060/50). Pronuncie-se o Autor, em 10 (dez) dias, para apresentar cópia da petição inicial e da sentença com trânsito em julgado, se houver, da ação nº: 10240-32.2008.4.05.8200, com o objetivo de esclarecer e comprovar, para fins de exame de eventual conexão, litispendência ou coisa julgada (art. 103, 301 § 1º e 333, I, do CPC): Publique-se.

#### 126 - MANDADO DE SEGURANÇA

**40 - 0009435-45.2009.4.05.8200** MARLUCE PEREIRA FREIRE E OUTRO (Adv. JOSE RICARDO PORTO, THIAGO LEITE FERREIRA, AURELIO L. VIDAL DE NEGREIROS) x SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCR (Adv. SEM PROCURADOR). Diante do exposto, denego a segurança. Sem condenação em honorários advocatícios (art. 25 da Lei nº 12.016, de 2009). Custas ex lege. Registre-se (...). Intime-se. Oficie-se à autoridade impetrada e ao Exmo. Desembargador Federal Relator do Agravo de Instrumento interposto. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. JPA, 08.04.2010

**41 - 0009644-14.2009.4.05.8200** ALBERTO LUIZ DE VASCONCELOS MOTTA (Adv. JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO DE SÁ, ANA CRISTINA DE OLIVEIRA, BIANCA DINIZ DE CASTILHO, ANA ANGELICA BEZERRA CAVALCANTI, JERONIMO BARATA DE MELO FILHO, GERVASIO DA CUNHA FARIA MELO) x REITOR "PRO-TEMPORE" DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA). Diante do exposto, confirmo a liminar e concedo a segurança para que a autoridade impetrada se abstenha de exigir do Impetrante a comprovação de que não manteve contrato temporário com instituição federal de ensino, nos últimos 24 meses (item 8.1 do Edital nº 31/2009), como requisito à contratação. Sem condenação em honorários advocatícios (art. 25 da Lei nº 12.016, de 2009) e sem custas processuais, em face da gratuidade judiciária. Registre-se (...). Oficie-se. Intime-se. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, encaminhem-se os autos ao egrégio TRF da 5ª Região, nos termos do art. 14, § 1º, da Lei nº 12.016, de 2009. JPA, 07.04.2010

**42 - 0009782-78.2009.4.05.8200** POLY SERV SERVIÇOS LTDA (Adv. VINA LUCIA C. RIBEIRO) x PREGOEIRO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE - DNIT - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO ESTADO DA PARAÍBA (Adv. SEM PROCURADOR) x PROSPERAR SERVIÇOS LTDA (Adv. CLARA VERONICA ARAUJO RAMOS). Diante do exposto, declaro a extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios (art. 25 da Lei nº 12.016, de 2009). Custas ex lege. Registre-se (...). Oficie-se. Intime-se. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. JPA, 26.03.2010

**43 - 0000511-11.2010.4.05.8200** LUIZ TERTULIANO DO NASCIMENTO (Adv. ARLINETTI MARIA LINS, ANDRE COSTA FERNANDES DE OLIVEIRA, HÉRCIO FONSECA DE ARAUJO) x SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA NA PARAÍBA (Adv. SEM PROCURADOR). Diante do exposto, confirmo a liminar e concedo a segurança para determinar a liberação do trator da marca Komatsu (pá mecânica carregadeira), modelo WA 180-18-B1319, objeto do Termo de Apreensão nº 0218171/IBAMA/PB, e a sua entrega ao Impetrante, na condição de depositário fiel, até que se ultime o processo administrativo nº 02016.001359/2009-05/IBAMA/PB. Sem condenação em honorários advocatícios (art. 25 da Lei nº 12.016, de 2009). Sem custas processuais, em face da gratuidade judiciária. Registre-se (...). Oficie-se. Intime-se. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se e encaminhem-se os autos ao egrégio TRF da 5ª Região, nos termos do art. 14, § 1º, da Lei nº 12.016, de 2009. JPA, 08.04.2010

**44 - 0001022-09.2010.4.05.8200** ZÊNITE TECNOLOGIA E TELEINFORMÁTICA LTDA E OUTRO (Adv. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI, RAFAEL SGANZERLA DURAND, MARCYLIO DE ALENCAR ARAUJO FILHO, ANGELLO RIBEIRO ANGELO, RENATA PATRÍCIA DE LIMA CRUZ) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM JOÃO PESSOA (Adv. SEM PROCURADOR). Diante do exposto, indefiro o pedido de liminar. Registre-se (...). Intime-se desta decisão as Impetrantes. Notifique-se a autoridade impetrada para prestar as informações e dê-se ciência ao órgão de representação judicial (Procuradoria da Fazenda Nacional) (artigo 7º da Lei nº 12.016/2009). Após, vista ao Ministério Público Federal para ofertar parecer. JPA, 26.03.2010

**45 - 0001573-86.2010.4.05.8200** GIULLIANO CAVALCANTI BEZERRA (Adv. ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER, ELIBIA AFONSO DE SOUSA) x GE-

RENTE REGIONAL DA PETROBRAS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se o Impetrante para cumprimento do despacho de fls. 317, no que tange às comunicações da Lei. nº 12.016/2009 e respectivo procedimento. Publique-se.

#### 11 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

**46 - 0002184-39.2010.4.05.8200** PEDRO MOURA PAIVA JUNIOR E OUTROS (Adv. ANDRE ARAUJO PIRES, DANIEL DOS ANJOS PIRES BEZERRA) x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro o pedido de depósito em consignação. Intime-se os consignantes para efetuar o depósito, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 893, I, do CPC). Após a efetivação do depósito, cite-se as Consignadas (art. 893, II, do CPC).

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DOS ATOS ORDINATÓRIOS/INFORMAÇÕES DA SECRETARIA NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS

#### 206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

**47 - 0006411-05.1992.4.05.8200** SEVERINA PEDRO DO NASCIMENTO E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE MARTINS DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA, MARCIO PIQUET DA CRUZ). Autos com vista (a)(es)(s), ora Exequerente(s) do fato novo alegado/documento novo (fls. 594/597), juntado pelo(a)(s) Executado(a)(s) no prazo de 05 (cinco) dias (art. 398, do Código de Processo Civil - CPC e art. 87, item 6 do Provimento 01/2009 - CR). P. JPA, ...

**48 - 0005981-43.1998.4.05.8200** WERTON DE MEDEIROS ROQUE (Adv. JOAO FERREIRA SOBRIÑO, FERNANDO ALMEIDA DE AGUIAR, JARI DIAS DA COSTA) x WERTON DE MEDEIROS ROQUE x UNIAO FEDERAL (ESCRITORIO DE REPRESENTACAO DO MINISTERIO DA SAUDE NA PARAÍBA) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA) x UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE - ESCRITORIO DE REPRESENTACAO DA PARAÍBA E MARE) E OUTRO. Autos com vista ao (à)(s) Autor(a)(es)(s), ora Exequerente(s) do fato novo alegado/documento novo (fls. 263/314), juntado pelo(a)(s) Executado(a)(s) no prazo de 05 (cinco) dias (art. 398, do Código de Processo Civil - CPC e art. 87, item 6 do Provimento 01/2009 - CR). P. JPA, ...

#### 97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

**49 - 0006495-93.1998.4.05.8200** JOAO BATISTA DOS SANTOS (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTON GUIMARÃES GUERRA, GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAÚJO GUERRA) x JOAO BATISTA DOS SANTOS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Autos com vista ao (à)(s) Autor(a)(es)(s), ora Exequerente(s) do fato novo alegado/documento novo (fls. 475/478), juntado pelo(a)(s) Executado(a)(s) no prazo de 05 (cinco) dias (art. 398, do Código de Processo Civil - CPC e art. 87, item 6 do Provimento 01/2009 - CR). P. JPA, ...

**50 - 0011766-15.2000.4.05.8200** CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOAO CYRILLO SOARES DA S. NETO, SALVADOR CONGENTINO NETO, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x ROBERTO SINVAL FERREIRA E OUTROS (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE) x EMGEA EMPRESA GESTORA DE ATIVOS. Autos com vista ao (à)(s) Autor(a)(es)(as), ora Executado(a)(s) do fato novo alegado/documento novo (fls. 371/374), juntado pelo(a)(s) Exequerente(s) no prazo de 05 (cinco) dias (art. 398, do Código de Processo Civil - CPC e art. 87, item 6 do Provimento 01/2009 - CR). P. JPA, ...

**51 - 0004948-42.2003.4.05.8200** VAMBERTO AUGUSTO COSTA (Adv. JOSE CLETO LIMA DE OLIVEIRA) x VAMBERTO AUGUSTO COSTA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Autos com vista ao (à)(s) Autor(a)(es)(s), ora Exequerente(s) do fato novo alegado/documento novo (fls. 539), juntado pelo(a)(s) Executado(a)(s) no prazo de 05 (cinco) dias (art. 398, do Código de Processo Civil - CPC e art. 87, item 6 do Provimento 01/2009 - CR). P. JPA, ...

#### 229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

**52 - 0008503-67.2003.4.05.8200** PERICIA PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS CONSULTORIA E CONSTRUCOES LTDA (Adv. ADAUTO LUIZ DE AMORIM, CLAUDIO SERGIO REGIS DE MENEZES) x PERICIA PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS CONSULTORIA E CONSTRUCOES LTDA (Adv. ADAUTO LUIZ DE AMORIM, CLAUDIO SERGIO REGIS DE MENEZES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COS-

TA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO). Autos com vista ao(à)(s) Exequerente(s), da Impugnação à Execução ( fls. 143/148) juntada pelo(a) (s) executado(a)(s), (art. 475 - J, do Código de Processo Civil - CPC). P. JPA, ...

**53 - 0000317-45.2009.4.05.8200** NEWTON MADRUGA (Adv. THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS, DIOGO ASSAD BOECHAT) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). às partes sobre as informações do cálculo, no prazo de 05(cinco) dias (art. 87, item 05 do Provimento 01/2009 - CR

#### 29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

**54 - 0006015-66.2008.4.05.8200** UNIÃO (Adv. FABIO LEITE DE FARIAS BRITO) x LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS FERNANDES (Adv. ELZA ADRIANIS GONÇALVES MONTENEGRO). ao(à)(s) réu (ré)(s), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) auto(a)(s)(es), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC e art. 87, item 06 do Provimento 01/2009 - CR ).

**55 - 0008756-79.2008.4.05.8200** EDMAR MARTINS DO RIO JUNIOR E OUTROS (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, JOSE RAMOS DA SILVA, F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAGÃO FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao (à) (s) Autor(a) (es) (as) do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) no prazo de 05 (cinco) dias (art. 398, CPC e art. 87, item 6 do Provimento 01/2009 - CR).

**56 - 0009903-43.2008.4.05.8200** MARA DE FATIMA NASCIMENTO MONTEIRO E OUTROS (Adv. LUIZ QUIRINO FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao(à)(s) Autor(a) (es)(as) do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) no prazo de 05 (cinco) dias (art. 398, CPC e art. 87, item 6 do Provimento 01/2009 - CR).

**57 - 0000322-67.2009.4.05.8200** CLOVIS ALBERTO BARACUHY E OUTROS (Adv. THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS, DIOGO ASSAD BOECHAT) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). às partes sobre as informações do cálculo, no prazo de 05(cinco) dias (art. 87, item 05 do Provimento 01/2009 - CR .

**58 - 0000915-96.2009.4.05.8200** MARIA NAZARÉ FURTADO DOS SANTOS E OUTROS (Adv. ALEXANDRE GOMES BRONZEADO, RENATA FRANÇA DE OLIVEIRA, ANDRE GOMES BRONZEADO) x MARIA DAS GRAÇAS MARTINS DOS SANTOS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao(à)(s) Autor(a) (es)(as) do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) no prazo de 05 (cinco) dias (art. 398, CPC e art. 87, item 6 do Provimento 01/2009 - CR).

**59 - 0004606-21.2009.4.05.8200** JUDITE PEREIRA (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAGÃO FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao(à)(s) Autor(a) (es)(as) do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) no prazo de 05 (cinco) dias (art. 398, CPC e art. 87, item 6 do Provimento 01/2009 - CR).

**60 - 0005467-07.2009.4.05.8200** SEVERINO CHAGAS DAS NEVES (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 1.9 ( x )às partes sobre as informações do cálculo, no prazo de 05(cinco) dias (art. 87, item 05 do Provimento 01/2009 - CR .

**61 - 0007225-21.2009.4.05.8200** GEREMIAS FELIX DO NASCIMENTO (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) Autor(a) (es)(as) do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) no prazo de 05 (cinco) dias (art. 398, CPC e art. 87, item 6 do Provimento 01/2009 - CR).

**62 - 0009183-42.2009.4.05.8200** FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, FAGNER FALCÃO DE FRANÇA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) autor(a)(es) para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC e art. 87, item 08 do Provimento 01/2009 - CR.)

**63 - 0009242-30.2009.4.05.8200** ALEIDE GOMES DA SILVA (Adv. WILSON FURTADO ROBERTO) x CARTORIO FIGUEIREDO DORNELAS (Adv. ANDREI DORNELAS CARVALHO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). às partes, em cinco dias, sobre a documentação acostada às fls. 185/192.

**64 - 0000026-11.2010.4.05.8200** HUGO INOCENCIO WANDERLEY MAIA E OUTROS (Adv. WILLEMBERG DE ANDRADE SOUZA, CLAUDECY TAVARES SOARES) x ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL- SECCIONAL DA PARAIBA (Adv. SEM ADVOGADO). ao (à) (s) réu (ré) (s), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) auto(a)(s)(es), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC e art. 87, item 06 do Provimento 01/2009 - CR ).

**65 - 0000709-48.2010.4.05.8200** IVAO KOHIYAMA (Adv. EDSON ULISSES MOTA COMETA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) autor(a)(es) para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC e art. 87, item 08 do Provimento 01/2009 - CR.)

**66 - 0001290-63.2010.4.05.8200** JESUALDO ELÓI DE ALMEIDA (Adv. DEMOSTENES PESSOA MAMEDE DA COSTA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao(à)(s) Autor(a) (es)(as) do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) no prazo de 05 (cinco) dias (art. 398, CPC e art. 87, item 6 do Provimento 01/2009 - CR).

Total Intimação : 66  
RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:  
ADAUTO LUIZ DE AMORIM-52  
ADEILTON HILARIO-21  
ADEILTON HILARIO JUNIOR-21  
ADRIANO DE ALMEIDA COSTA-3  
ALEXANDER THYGAO GONÇALVES NUNES DE CASTRO-28  
ALEXANDRE ARAÚJO CAVALCANTI-38,39  
ALEXANDRE GOMES BRONZEADO-58  
AMANDA LUNA TORRES-11  
ANA ANGELICA BEZERRA CAVALCANTI-41  
ANA CRISTINA DE OLIVEIRA-41  
ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA-2  
ANA LUIZA COUTINHO RAMALHO-37  
ANA PAULA DE AZEVEDO FONSECA-37  
ANDRE ARAUJO CAVALCANTI-37,38,39  
ANDRE ARAUJO PIRES-46  
ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-36,60  
ANDRE COSTA FERNANDES DE OLIVEIRA-43  
ANDRE GOMES BRONZEADO-58  
ANDREI DORNELAS CARVALHO-63  
ANGELLO RIBEIRO ANGELO-17,44  
ANTONIO GONÇALVES DA MOTA SILVEIRA NETO-3  
ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER-45  
ANTONIO NAMY FILHO-18  
ARLINETTI MARIA LINS-43  
AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAGÃO FILHO-55,59  
AURELIO L. VIDAL DE NEGREIROS-40  
BENEDITO HONORIO DA SILVA-23  
BIANCA DINIZ DE CASTILHO-41  
CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-9,29,31,33,61  
CARLOS BENITO COSENTINO FILHO-3  
CARMEN RACHEL DANTAS MAYER-10  
CLARA VERONICA ARAUJO RAMOS-42  
CLAUDECY TAVARES SOARES-64  
CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO-52  
CLAUDIO SERGIO REGIS DE MENEZES-52  
DANIEL DOS ANJOS PIRES BEZERRA-46  
DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO-8,11  
DANIELLE DE MOURA CAVALCANTE-3  
DARIO DUTRA SATIRO FERNANDES-20  
DEMOSTENES PESSOA MAMEDE DA COSTA-66  
DIEGO GALDINO DA SILVA MELO-3  
DIÓGENES CÉZAR DE SOUZA JÚNIOR-3  
DIOGO ASSAD BOECHAT-53,57  
DIONISIA SIMONE GOMES DE LACERDA-38,39  
DRACON DOS SANTOS TAMYARANA DE SA BARETTO-13  
EDMER PALITOT RODRIGUES-25  
EDSON ULISSES MOTA COMETA-65  
EDVAN CARNEIRO DA SILVA-19,20,30,35,55,59  
ELIBIA AFONSO DE SOUSA-45  
ELZA ADRIANIS GONÇALVES MONTENEGRO-54  
EVANES BEZERRA DE QUEIROZ-33  
F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS-19,30,55,59  
FABIANO BARCIA DE ANDRADE-26,50  
FABIO LEITE DE FARIAS BRITO-54  
FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-2  
FAGNER FALCÃO DE FRANÇA-62  
FELIPE RANGEL DE ALMEIDA-28  
FERNANDO ALMEIDA DE AGUIAR-48  
FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA-47,48  
FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-1,25  
FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRAS ABRANTES-18  
FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS-2  
GABRIELA COUTINHO RAMALHO-38,39  
GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAÚJO GUERRA-49  
GEORGE S. RAMALHO JUNIOR-37,38,39  
GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA-22,49  
GERSON MOUSINHO DE BRITO-23,34  
GERVASIO DA CUNHA FARIA MELO-41  
GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA-19,55,59  
GUSTAVO CAMPOS ALVARES DA SILVA-3  
GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO-48  
HEDILENE FREIRE CASECA ROSA-3  
HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-9,29,31,61

HÉRCIO FONSECA DE ARAUJO-43  
HUGO MOREIRA FEITOSA-25  
IBER CAMARA DE OLIVEIRA-2,5  
ISABELA AZEVEDO RAMALHO-37  
IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA-7,14,15  
IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-36,60  
JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-22,49,51  
JARI DIAS DA COSTA-48  
JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-4,5  
JEOFTON COSTA DA SILVA-32  
JERONIMO BARATA DE MELO FILHO-41  
JOAO CYRILLO SOARES DA S. NETO-50  
JOAO FERREIRA SOBRINHO-48  
JOAQUIM PESSOA GUERRA FILHO-3  
JOSE AFONSO TAVARES-3  
JOSE ARAUJO DE LIMA-22,49  
JOSE ARAUJO FILHO-4  
JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-2  
JOSE CHAVES CORIOLANO-27  
JOSE CLETO LIMA DE OLIVEIRA-51  
JOSE DIONIZIO DE OLIVEIRA-6  
JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO DE SÁ-41  
JOSE MARIO PORTO JUNIOR-18  
JOSE MARTINS DA SILVA-2,47  
JOSE RAMOS DA SILVA-19,20,30,35,55,59  
JOSE RICARDO PORTO-40  
JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-21,22,49,50  
JULIANA SERMOUD FONSECA-3  
JURANDI FERNANDES FERREIRA-3  
JURANDIR PEREIRA DA SILVA-2,36,47,60  
KARINA PALOVA VILLAR MAIA-7,14,15  
KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA-2,5  
LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE-2  
LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO-29  
LINDINALVA MAGALHAES DE MOURA-31  
LUIS FERNANDO PIRES BRAGA-24  
LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO-9,29,61  
LUIZ FERRUCIO DUARTE S. JUNIOR-3  
LUIZ GUEDES DA LUZ NETO-24  
LUIZ QUIRINO FILHO-56  
MARA REGINA SIQUEIRA DE LIMA-12  
MARCIO PIQUET DA CRUZ-47  
MARCO ANTONIO ROCHAEL FRANÇA-3  
MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-62  
MARCYLIO DE ALENCAR ARAUJO FILHO-17,44  
MARIA BEATRIZ CASTILHO DA SILVA-3  
NARRIMAN XAVIER DA COSTA-62  
NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES-13,17,44  
NORTHON GUIMARÃES GUERRA-22,49  
OCTAVIO AUGUSTO CARNEIRO PEREIRA-3  
PATRICIA HELENA FERREIRA GAIAO-12  
PAULO FERNANDO SARAIVA CHAVES-3  
PAULO GUEDES PEREIRA-18  
PAULO ROBERTO COELHO LÓCIO-3  
PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA-34,41  
PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA-14  
RAFAEL SGANZERLA DURAND-44  
RENATA FRANÇA DE OLIVEIRA-58  
RENATA PATRÍCIA DE LIMA CRUZ-44  
RENATA SONODA PIMENTEL-12  
RHUBIA LACERDA MARTINS DE OLIVEIRA-12  
RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES-8,11  
RICARDO POLLASTRINI-22,24,51  
RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA-8,11  
RISEUDA ESTEFANIA BANDEIRA DA HORA-16  
RITA VALERIA DE CARVALHO CAVALCANTE-12  
ROBERTA MONTENEGRO DE OLIVEIRA-6  
ROBERTO CARLOS RODRIGUES DA SILVA-25  
ROBSON RENATO ALVES DE ALBUQUERQUE-37,38,39  
RODOLFO GAUDENCIO BEZERRA-37,38,39  
RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI-13,17,44  
SALVADOR CONGENTINO NETO-50  
SAORJEAN LUCENA ARAUJO DE LIMA-22  
SAORSHIAM LUCENA ARAUJO-22,49  
SEM ADVOGADO-1,3,7,11,25,26,27,28,37,38,39,45,46,53,55,56,57,58,59,64,66  
SEM PROCURADOR-5,6,8,9,10,12,13,14,15,16,17,19,23,29,30,31,32,33,35,36,40,42,43,44,60,61,62,63,65  
SÉRGIO COSMO FERREIRA NETO-3  
SINEIDE A CORREIA LIMA-24  
SOLANGE MARIA CAVALCANTE PONTES-21  
TACIANA MACHADO DE BASTOS-3  
TATIANA DO AMARAL CARNEIRO CUNHA-11  
THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS-53,57  
THIAGO LEITE FERREIRA-40  
VALBERTO ALVES DE A FILHO-8,11  
VALTER DE MELO-9,29,31,61  
VERA LUCIA DE LIMA SOUZA-6  
VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO-23,34  
VINA LUCIA C. RIBEIRO-42  
VINICIUS DE NEGREIROS CALADO-3  
VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR-8,11  
WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA-52  
WILLEMBERG DE ANDRADE SOUZA-64  
WILSON FURTADO ROBERTO-63  
YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE-19,30,55,59  
YARA GADELHA BELO DE BRITO-23,34  
YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-19,20,30,35,55,59

#### LAURO DE BRITO VIEIRA

Superv. Assist. do Setor de Publicação

#### RICARDO C DE M HENRIQUES

Diretor da Secretaria - 2ª. VARA FEDERAL

### 3ª VARA FEDERAL DRA. CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ Juíza Federal Nº Boletim 2010. 0057

#### Expediente do dia 19/03/2010 09:37

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ

#### 206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

1 - 0002127-65.2003.4.05.8200 ADILSON DE LIMA FERNANDES E OUTROS (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO) x ALVARO PEREIRA DE CARVALHO (Adv. RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA, MÔNICA DE SOUSA ROCHA BARBOSA, PEDRO REGINALDO GOMES, LEONARDO SILVA GOMES) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA, JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LISBOA). ...Do exposto, ante o integral cumprimento da obrigação com relação a ADILSON DE LIMA FERNANDES, ANTONIO ALVES DE SOUSA JUNIOR, ANTONIO GABRIEL DE MENEZES E ANTONIO LEONARD SOARES GOUVEIA declaro, por sentença, extinta a presente execução e o faço com arrimo no art. 794, I, do CPC, para surtir seus jurídicos e legais efeitos. Declaro também, extinta a presente execução com relação a ÁLVARO PEREIRA DE CARVALHO por estar coberta pelo manto da coisa julgada. Desentranhe-se a peça de fls 272/273 e a remeta à patrona Mônica Barbosa com as razões do desentranhamento. Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I.

2 - 0009592-91.2004.4.05.8200 JOSE ARIVALDO FRAZAO (Adv. ORLANDO XAVIER DA SILVA, OLIVAN XAVIER DA SILVA) x UNIÃO (Adv. RONALDO INACIO DE SOUSA). ...Em face do exposto, declaro satisfeita a obrigação de fazer. Intime-se a parte autora para promover a execução de pagar, no prazo de 15 (quinze) dias. Promovida a execução, cite-se o INSS (art. 730 do CPC). Não havendo pronunciamento do exequente, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição, sendo ressalvado o desarquivamento antes de escoado o prazo prescricional.

3 - 0011661-62.2005.4.05.8200 ANTÔNIO MARINHO DA SILVA (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO). ...Em face do exposto, declaro satisfeita a obrigação de fazer. Intime-se a parte autora para promover a execução de pagar, no prazo de 15 (quinze) dias. Promovida a execução, cite-se o INSS (art. 730 do CPC). Não havendo pronunciamento do exequente, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição, sendo ressalvado o desarquivamento antes de escoado o prazo prescricional.

4 - 0012842-98.2005.4.05.8200 MARIA DE LOURDES SA (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAÇÃO FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. PAULO MANOEL MOREIRA SOUTO). ...intime-se autora para emendar o pedido relativo à obrigação de pagar (fls. 119/154), no prazo de 10 (dez) dias, requerendo a citação do Instituto-réu e indicando o valor da causa, que no caso, é o montante da dívida em execução. P. I.

#### 73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

5 - 0008608-68.2008.4.05.8200 FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA (Adv. MARIO GOMES DE LUCENA) x INES COSMO PEREIRA DE MACEDO E OUTRO (Adv. RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA, ANTONIO BARBOSA FILHO, JALDELENIOS REIS DE MENESES, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES, MÔNICA DE SOUSA ROCHA BARBOSA) x JOAO CLIMACO DE ARAUJO COUTO (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO). ...dê-se vistas às partes, pelo prazo de 05 (cinco) dias.(Informação da Contadoria)..

6 - 0007774-31.2009.4.05.8200 RICARDO CARNEIRO BENEVIDES ME E OUTRO (Adv. HERON MARTINS FERNANDES, JANIO CIDALINO DE ALMEIDA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL). Certificado nos autos principais (Execução de Título Extrajudicial nº 2009.5682-1), e em face da natureza autônoma dos embargos, proceda a Secretária ao traslado da cópia da inicial da execução com o título executivo e comprovante de intimação para apresentação dos Embargos. Em seguida, intime-se a parte Embargante para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, atribuindo valor à causa, conforme preleciona o art. 282, V, do CPC. P.

#### 97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

7 - 0010006-70.1996.4.05.8200 JOSÉ NOBERTO DA SILVA (Adv. MARIA ESTELA CUNHA DE CASTRO,

JOAO NUNES DE CASTRO NETO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x UNIÃO. ...Em face do exposto, declaro extinta a execução referente a obrigação de fazer. Pronuncie-se o Patrono da parte autora sobre a execução dos honorários sucumbenciais arbitrados no julgado, no prazo de 15(quinze) dias. Não havendo manifestação, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, facultando-se o seu desarquivamento antes de consumado o prazo prescricional. P.

8 - 0000359-80.1998.4.05.8200 FRANCISCO ANTONIO DA SILVA x FRANCISCO ANTONIO DA SILVA (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, JANE MARY DA COSTA LIMA, MARILENE DE SOUZA LIMA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO, MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS). ...Assim, considerando que foi deferido ao autor 02 (dois) dos 05 (cinco) índices pleiteados, acolho as impugnações para extinguir a execução proposta para cobrança de honorários sucumbenciais (fls. 546/550) e para fixar o valor postulado a título de astreinte em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Intime-se a Caixa Econômica Federal - CEF, para no prazo de 10 (dez) dias, disponibilizar em favor do exequente a referida quantia, ficando autorizada a reverter ao fundo o valor garantido à fl. 577 e o saldo remanescente do valor dado em garantia à fl. 566. No mesmo prazo, manifeste a CEF interesse em promover a execução da verba sucumbencial, sob pena de arquivamento dos autos com baixa na distribuição, facultando-se o seu desarquivamento antes de consumado o prazo prescricional. P.

9 - 0010431-92.1999.4.05.8200 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. CARLOS OCTAVIANO DE M. MANGUEIRA) x ANTONIO SEVERINO DA SILVA E OUTRO (Adv. MARCIA CRISTINA FRANCELINO DA SILVA). Considerando a ausência de manifestação por parte dos expropriados, consoante certidão supra, dê-se BAIXA e ARQUIVEM-SE os autos, ressalvado o seu desarquivamento antes de escoado o prazo prescricional. Publique-se.

10 - 0003441-41.2006.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x NICODEMOS CORDEIRO DA SILVA E OUTRO (Adv. CARLOS NEVES DANTAS FREIRE, MARIA DO CARMO MARQUES DE ARAUJO) x MARIA DAS GRAÇAS CORDEIRO SIMEAO (Adv. SEM ADVOGADO). ...Logo, fundamentada no artigo supra, homologo a desistência requerida e, por conseguinte, extingo a presente execução. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo recursal: certifique-se, dê-se BAIXA e ARQUIVEM-SE os autos.

#### 98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

11 - 0004765-37.2004.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x LASER ENGENHARIA COMERCIO LTDA E OUTRO (Adv. MANOEL CLEMENTINO DE FREITAS). (...) Assim sendo, presente a comprovação de que o imóvel penhorado às fls. 398/399 (Granja denominada Bom Retiro, no lugar Cuités, em Campina Grande - PB) é o único imóvel residencial dos executados e que está sendo utilizado como morada da entidade familiar, nos termos do art. 1º da Lei nº. 8.009/90, defiro o pedido às fls. 418/421. Levante-se a penhora às fls. 398/399. Publique-se. Decorrido o prazo recursal, oficie-se a fim de que seja levantada a penhora que recai sobre o "Pequeno Sítio", no lugar 'Cuités', em Campina Grande - PB, registrado sob o nº R-1-7.409, em 24.11.178, fl. 212, do Livro 2/A-B, no Cartório de Registro de Imóveis de Campina Grande (fls. 398/399).

12 - 0007881-17.2005.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x CIDAUARA SANTOS SILVEIRA (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro o pedido formulado às fls. 54. Suspendo o curso do processo pelo prazo de 60 (sessenta) dias, aguardando providências concretas da exequente, atinentes ao prosseguimento da execução. P.

13 - 0005157-98.2009.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x JOSE RAMOS DE MELO (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro o pedido formulado às fls. 33. Suspendo o curso do processo pelo prazo de 30 (trinta) dias, aguardando providências concretas da exequente, atinentes ao prosseguimento da execução. P.

#### 229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

14 - 0009614-33.1996.4.05.8200 SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA- SINTSERF-PB (Adv. RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA, CAIUS MARCELLUS DE A. LACERDA, SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA, RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). Considerando que, até a presente data, não houve pronun-

ciamento do exequente no sentido de apresentar a este Juízo a ata da assembléia que conferiu à Diretoria do Sindicato poderes para revogar o mandato dos antigos advogados, bem como para a escolha de novos postulantes, entendo que continuam funcionando no presente feito os advogados Caius Marcellus de A. Lacerda, Sérgio Ricardo Alves Barbosa e Ricardo Figueiredo Moreira, que atuaram no processo de conhecimento. Assim, as publicações que se sucederem a esta devem ser realizadas em nome destes, até que se apresente o documento mencionado acima. Renove-se a intimação do ato ordinatório de fl. 585. ATO ORDINATÓRIO FLS. 585 ... Em obediência ao provimento nº 001, de 25 de março de 2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 87, item 06, abro vista à parte exequente sobre a petição e documentos apresentados pela Caixa Econômica Federal - CEF (fls. 453/584), para pronunciamento no prazo de 05(cinco) dias.

15 - 0001666-35.1999.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR, FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO) x MARIA JOSINETE NUNES DE CASTRO E OUTRO (Adv. ROBERTO VENANCIO DA SILVA). Libere-se em favor da Caixa Econômica Federal - CEF os valores depositados no presente feito. Expeça-se o alvará. Após, diante da gratuidade judiciária concedida a autora, ora executada (fls. 227/228), dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.

16 - 0004373-34.2003.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x MARTINS PEREIRA DE ARAUJO (Adv. MARIA FERREIRA DE SA, ANTONIO ANIZIO NETO). ...Assim chamo o feito à ordem para tornar sem efeito o despacho que determinou a intimação do autor/executado para pagamento dos honorários advocatícios arbitrados no julgado. Dê-se baixa e arquivem-se os autos, facultando o seu desarquivamento, caso a Caixa Econômica Federal - CEF comprove que o sucumbente perdeu a condição legal de necessitado, para fins de proceder a execução da referida sucumbência. P.

17 - 0006211-07.2006.4.05.8200 CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. SEVERINO CELESTINO SILVA FILHO) x FARMACIA FREI HENRIQUE LTDA E OUTROS (Adv. DIRCEU ABIMAEI DE SOUZA LIMA, GUILHERME MELO FERREIRA). Ante a inércia do advogado, Dr. Severino Celestino Silva Filho, OAB/PB nº 7100, em promover a execução do julgado, após regular intimação, determino o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição, facultando-lhe, caso haja interesse, requerer, em tempo hábil, o desarquivamento do feito. I.

18 - 0010207-42.2008.4.05.8200 FABIANO DIAS HOLANDA (Adv. JOSE VALDEMIR DA SILVA SEGUNDO, JOSE VALDEMIR DA SILVA, RICARDO DIAS HOLANDA, FÁBIO CARNEIRO CUNHA LIMA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). ...Em face do exposto, declaro extinta a execução nos moldes do art. 794, I, do CPC. Sem honorários advocatícios, em face da sucumbência recíproca, conforme disposto no julgado. Expeça-se alvará de levantamento em favor da parte autora. Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I.

#### 29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

19 - 0000310-58.2006.4.05.8200 CARLOS AUGUSTO ROMERO (Adv. DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA) x UNIÃO (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA). Chamo o feito à ordem. Reabro o prazo recursal em favor do autor, conforme determina o acórdão de fls. 142/143. Recebo, ainda, o recurso de apelação da União de fls. 172/177, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. No mesmo prazo, também está intimada a parte autora para contra-arrazoar o recurso interposto. I.

20 - 0006789-67.2006.4.05.8200 MARIA APARECIDA BRITO DE FARIAS (Adv. DOMINGOS TENORIO CAMBOIM) x UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES) (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. EMMANUEL RUCK VIEIRA LEAL). (...)dê-se vista às partes, pelo prazo de 05 (cinco) dias. (Informação da Contadoria).

21 - 0010075-82.2008.4.05.8200 MARIA JOSÉ ALCÂNTARA DA SILVA (Adv. DEFENSOR PUBLICO FEDERAL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO) x CAIXA SEGURADORA S/A (Adv. CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO). Na presente demanda, observei que a Caixa Seguradora informa às fls. 421 a conclusão das obras de reforma do imóvel pertencente à parte autora em 08/09/2009. Desse modo, intime-se a demandante para informar acerca da conclusão dos reparos do imóvel em questão, bem como se ocorreu administrativamente a entrega das chaves e, em caso positivo, quando ocorreu o retorno ao referido imóvel.

22 - 0001964-75.2009.4.05.8200 FRANCISCO DE ASSIS COSTA JUNIOR (Adv. JOSE OLAVO C. RODRIGUES, ALEXANDRE GOMES BRONZEADO, LUCIANA FLÁVIA SOARES FÉLIX, RENATA FRANÇA DE OLIVEIRA) x ELIANE GOMES OLIVEIRA (Adv. THAIS DE ALMEIDA ABS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO) x MUNICIPIO DE MACEIO-AL (Adv. ESTÁCIO SILVEIRA LIMA). Em obediência ao provimento nº 001/2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 87º, item 08, abro vista a parte autora para impugnar as contestações, no prazo de 10 (dez) dias.

23 - 0004344-71.2009.4.05.8200 JOSE HUMBERTO FERREIRA (Adv. ENIO SILVA NASCIMENTO, OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA) x INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. SEM PROCURADOR). Tendo em vista a decisão de fls. 49/51, intime-se a parte autora para comprovar o recolhimento das custas processuais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

24 - 0009640-74.2009.4.05.8200 FRANCISCO DE ASSIS BARBOZA TEIXEIRA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial trazendo aos autos cópia da ação que tramitou na 6ª Vara do Trabalho, conforme mencionado na exordial, bem assim para que comprove o indeferimento do benefício na esfera administrativa, a concretizar o interesse de agir, sob pena de indeferimento da inicial. P.

25 - 0001003-03.2010.4.05.8200 MARIA AUXILIADORA LINS E OUTRO (Adv. THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...Isso posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de aplicação dos IPC's de março/90 e abril /90 (44,80% e 7,87%, respectivamente), sobre a conta-poupança nº 00149678-4, resolvendo o mérito da causa, nos termos do art. 269, I e 285-A do CPC. Custas ex lege. Decorrido em branco o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I

26 - 0001300-10.2010.4.05.8200 ANTONIO MADEIRO DA COSTA NETO (Adv. ALEXANDER THYAGO GONÇALVES NUNES DE CASTRO, LEANDRO M. COSTA TRAJANO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...Isso posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de aplicação dos IPC's de março/90 a fevereiro/91 (84,32%, 44,80%, 7,87% e 21,87%, respectivamente), sobre a conta-poupança nº 339122-8, resolvendo o mérito da causa, nos termos do art. 269, I e 285-A do CPC. Defiro a gratuidade judiciária, pelo que não há condenação em honorários e custas. Decorrido em branco o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I

27 - 0001305-32.2010.4.05.8200 JORGE GILSON PEREIRA DE FARIAS (Adv. ALEXANDER THYAGO GONÇALVES NUNES DE CASTRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...Isso posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de aplicação dos IPC's de março/90 a fevereiro/91 (84,32%, 44,80%, 7,87% e 21,87%, respectivamente), sobre a conta-poupança nº 0008779-3, resolvendo o mérito da causa, nos termos do art. 269, I e 285-A do CPC. Defiro a gratuidade judiciária, pelo que não há condenação em honorários e custas. Decorrido em branco o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.P.R.I

28 - 0001303-62.2010.4.05.8200 FELICIDADE BERNARDO DA SILVA (Adv. ALEXANDER THYAGO GONÇALVES NUNES DE CASTRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Analisando os presentes autos, observa-se que não consta no processo o instrumento de procuração, bem como os documentos de identificação da autora (RG e CPF). Sendo assim, intime-se o promovente para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, apresentando os documentos essenciais a propositura da ação, sob pena de extinção do feito, nos moldes do art. 284, parágrafo único do CPC. I.

29 - 0001284-56.2010.4.05.8200 KLEBER JOSE RODRIGUES DO O (Adv. MARGARETE TRIGUEIRO DE A. DUARTE, PASCOAL TRIGUEIRO DE ALBUQUERQUE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...EX POSITIS, JULGO EXTINTO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, o pedido atinente à correção de 42,72% referente ao mês de fevereiro/89, nos moldes do artigo 269, IV, CPC e; JULGO IMPROCEDENTE o pedido de aplicação dos IPC's de março/90 a fevereiro/91 (44,80%, 7,87% e 21,87%, respectivamente), sobre a conta-poupança nº 0009729-0 e 0008807-7, resolvendo o mérito da causa, nos termos do art. 269, I e 285-A do CPC. Defiro a gratuidade judiciária, pelo que não há condenação em honorários e custas. Decorrido o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I

30 - 0001471-64.2010.4.05.8200 ROBERTO CLAUDIO DE OLIVEIRA LIMA (Adv. WASHINGTON LUIS SOARES RAMALHO) x UNIAO (RECEITA FEDERAL

(Adv. SEM PROCURADOR). ... Sendo assim, intime-se o promovente para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, apresentando o supracitado documento, posto que essencial à propositura da ação ou; que esclareça a exordial a fim de demonstrar o objetivo da ação declaratória, sob pena de extinção do feito, nos moldes do art. 284, parágrafo único do CPC. I.

31 - 0001954-94.2010.4.05.8200 SIDNEY JOSÉ HONÓRIO DA SILVA (Adv. JAFER PEREIRA DA SILVA, MARIA DAS GRAÇAS HONORIO DA SILVA, PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...Isso posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de aplicação dos IPC's pelos índices de 44,80% (IPC de abril/90); 7,87 (IPC de maio/90) 9,55% (IPC de junho/90); 12,92% (IPC de julho/90); 13,69% (janeiro/91 - Plano Collor II); 21,87% (IPC de fevereiro/91) e 13,90% (Plano Collor II - março/91), sobre a conta-poupança nº 0004947-4, resolvendo o mérito da causa, nos termos do art. 269, I e 285-A do CPC. Sem honorários sucumbenciais ante a não angularização da relação processual. Custas ex lege. Decorrido em branco o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I

32 - 0001923-74.2010.4.05.8200 ANA MARIA FARIAS VIEIRA DE MELO (Adv. RICHOMER BARROS NETO, ANDRESSA BRASILEIRO NEVES BARROS, MARCELLA DA NÓBREGA LEPES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...Isso posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de aplicação dos IPC's pelos índices de 84,32% (IPC de março/90); 44,80% (IPC de abril/90); 9,55% (IPC de junho/90); 12,92% (IPC de julho/90); 13,69% (janeiro/91 - Plano Collor II) e 13,90% (Plano Collor II - março/91) sobre a conta-poupança nº 0004947-4, resolvendo o mérito da causa, nos termos do art. 269, I e 285-A do CPC. Defiro a gratuidade judiciária, pelo que não há condenação em honorários e custas. Decorrido em branco o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I

33 - 0001847-50.2010.4.05.8200 PAULO ALVES DA CUNHA (Adv. JAILTON CHAVES DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ...Em face do exposto, EXTINGO O PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos do que dispõe o art. 51, II, da Lei n. 9.099/95, c/c os arts. 1º da Lei n. 10.259/01 e os artigos 8 e 10 da Lei 11.419/06, bem assim o inciso LXXVIII, do art. 5º da CF. Sem custas, em face da gratuidade judiciária. Sem honorários de sucumbência, ante a não angularização da relação processual. Transitada em julgado, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I.

34 - 0001797-24.2010.4.05.8200 CRISTIANO HUMBERTO GALDINO (Adv. VALTER DE MELO, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ...Em face do exposto, EXTINGO O PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos do que dispõe o art. 51, II, da Lei n. 9.099/95, c/c os arts. 1º da Lei n. 10.259/01 e os artigos 8 e 10 da Lei 11.419/06, bem assim o inciso LXXVIII, do art. 5º da CF. Sem custas, em face da gratuidade judiciária. Sem honorários de sucumbência, ante a não angularização da relação processual. Transitada em julgado, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I.

35 - 0001364-20.2010.4.05.8200 JOSE EDMILSON DE SOUZA (Adv. FELIPE RANGEL DE ALMEIDA, ALEXANDER THYAGO GONÇALVES NUNES DE CASTRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...Isso posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de aplicação dos IPC's de março/90 a fevereiro/91 (84,32%, 44,80%, 7,87% e 21,87%, respectivamente), sobre a conta-poupança nº 0008779-3, resolvendo o mérito da causa, nos termos do art. 269, I e 285-A do CPC. Defiro a gratuidade judiciária, pelo que não há condenação em honorários e custas. Decorrido em branco o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I

**126 - MANDADO DE SEGURANÇA**

36 - 0010162-38.2008.4.05.8200 CONORT CONSTRUTORA NORDESTE LTDA (Adv. MARCYLIO DE ALENCAR ARAUJO FILHO, NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, FRANCISCO LUIS GADELHA SANTOS, RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI) x NAPOLEÃO F. LINS FILHO ME (Adv. MARCYLIO DE ALENCAR ARAUJO FILHO, NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, FRANCISCO LUIS GADELHA SANTOS, RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI, FRANCISCO LUIS GADELHA SANTOS) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - DRF - EM JOÃO PESSOA/PB. ...Em sendo assim, recebo os recursos interpostos pelas partes no efeito meramente devolutivo. Intimem-se os recorridos para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem sua contrarrazões. Desnecessária a remessa dos autos ao Ministério Público Federal, eis que o mesmo não se manifestou sobre o mérito (fls. 654/658). Após, encaminhem-se os autos ao eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, com as cautelas de praxe. Publique-se.

**4000 - EXECUCOES DIVERSAS**

37 - 0008953-44.2002.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x GILBERTO ANTUNES REZENDE (Adv. EDUARDO VALADARES DE BRITO). Defiro o pedido formulado às fls. 143. Suspendo o curso do processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, aguardando providências concretas da exequente, atinentes ao prosseguimento da execução. P.

38 - 0010837-06.2005.4.05.8200 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT (Adv. RAFAEL ALMEIDA DE HOLANDA, MARIA JOSE DA SILVA, PAULO CESAR BEZERRA DE LIMA, PABLO DAYAN TARGINO BRAGA) x SEVERAL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE BENEFÍCIOS LTDA (Adv. OTAVIO ABRANTES DE SA). Conforme já consignado às fls. 114, 3º parágrafo, julgo prejudicado o pedido às fls. 126, uma vez que já foi objeto de apreciação por este Juízo, conforme decisão às fls. 02/105. P. Intime-se a ECT para, no prazo de 15 (quinze) dias, indicar bens da parte executada passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito.

**75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA**

39 - 0004132-36.1998.4.05.8200 MONALDO GODOI FERNANDES (Adv. JOSE MARIO PORTO JUNIOR, AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS). Tendo em vista que a Execução principal (processo nº 98.2146-9) foi extinta em razão do pagamento do débito, conforme cópia da sentença às fls. 112/113, intime-se a parte Embargante para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo acima sem que haja manifestação, remetam-se os autos ao arquivo, após baixa na Distribuição. P.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL CRISTIANE MENDONÇA LAGE

**97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

40 - 0001682-28.1995.4.05.8200 JOSE MARIA CASTRO DE LIMA (Adv. ANTONIETA L PEREIRA LIMA, JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO, ALEXANDRE LUNA PEREIRA LIMA) x JOSE MARIA CASTRO DE LIMA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE ROMERO DE SOUZA RANGEL, SALVADOR CONGENTINO NETO, FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO, JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Em se tratando a executada de empresa pública, cujo regime de execução difere daquele aplicado contra a Fazenda Pública, intime-se a advogada da parte autora para promover, corretamente, a execução dos seus honorários.

41 - 0006222-51.1997.4.05.8200 MELQUIADES JOSE DE BRITO x MELQUIADES JOSE DE BRITO E OUTROS (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS, MARILENE DE SOUZA LIMA, JANE MARY DA COSTA LIMA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR). ...Em face do exposto, declaro extinta a execução referente a obrigação de fazer. No que diz respeito à liberação dos valores depositados na conta fundiária, cabe ao autor comprovar junto à CEF que atende aos requisitos do art. 20, da Lei nº 8.036/90, para levantamento da quantia existente. Manifeste-se o il. Patrono da parte autora sobre a execução referente aos honorários advocatícios arbitrados no julgado, no prazo de 15 (quinze) dias. Escoado o referido prazo, sem pronunciamento, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, sendo ressalvado o seu desarquivamento antes de escoado o prazo prescricional. P.

**29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)**

42 - 0009339-30.2009.4.05.8200 MARCELO DANTAS DE OLIVEIRA (Adv. DEFENSOR PUBLICO FEDERAL) x INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA(IBGE) (Adv. MARIA CARMO DOS SANTOS TARGINO) x FUNDAÇÃO CESGRANRIO (Adv. SEM ADVOGADO). Em obediência ao provimento nº 001/2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 87º, item 08, abro vista a parte autora para impugnar a contestação/documentos de fls. 105/167 e ter vista dos autos acerca da petição/documentos de fls. 169/178, no prazo de 10 (dez) dias, bem assim, às partes para, no prazo sucessivo de 05(cinco) dias e de forma justificada, especificarem as provas que desejam produzir.

43 - 0000491-20.2010.4.05.8200 ASTROLÁBIO GABRIEL DA SILVA E OUTRO (Adv. ISMAEL MACHADO DA SILVA, CARMEN RACHEL DANTAS MAYER) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. SEM ADVOGADO). Em obediência ao provimento nº 001/2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 87º,

item 08, abro vista a parte autora para impugnar a (s) contestação (ões), no prazo de 10 (dez) dias, bem assim, às partes para de forma justificada especificarem as provas que desejam produzir.

Total Intimação : 43  
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:  
 AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE-39  
 ALEXANDER THYAGO GONÇALVES NUNES DE CASTRO-26,27,28,35  
 ALEXANDRE GOMES BRONZEADO-22  
 ALEXANDRE LUNA PEREIRA LIMA-40  
 ANDRESSA BRASILEIRO NEVES BARROS-32  
 ANTONIETA L PEREIRA LIMA-40  
 ANTONIO ANIZIO NETO-16  
 ANTONIO BARBOSA FILHO-5  
 AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAGÃO FILHO-4  
 BENEDITO HONORIO DA SILVA-1,19,20  
 CAIUS MARCELLUS DE A. LACERDA-14  
 CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-24  
 CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO-21  
 CARLOS NEVES DANTAS FREIRE-10  
 CARLOS OCTAVIANO DE M. MANGUEIRA-9  
 CARMEN RACHEL DANTAS MAYER-43  
 CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO-16  
 DEFENSOR PUBLICO FEDERAL-21,42  
 DIRCEU ABIMAEI DE SOUZA LIMA-17  
 DOMINGOS TENORIO CAMBOIM-20  
 DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA-19  
 EDUARDO VALADARES DE BRITO-37  
 EDVAN CARNEIRO DA SILVA-4  
 EMMANUEL RUCK VIEIRA LEAL-20  
 ENIO SILVA NASCIMENTO-23  
 ESTÁCIO SILVEIRA LIMA-22  
 FÁBIO CARNEIRO CUNHA LIMA-18  
 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-6,8,10,11,12, 15,37,41  
 FELIPE RANGEL DE ALMEIDA-35  
 FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-8,11,12,13,15,16,37,41  
 FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-12,15,18,21,22,40  
 FRANCISCO LUIS GADELHA SANTOS-36  
 GERSON MOUSINHO DE BRITO-1,5  
 GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA-4  
 GUILHERME MELO FERREIRA-17  
 HEITOR CABRAL DA SILVA-8,41  
 HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-24,34  
 HERON MARTINS FERNANDES-6  
 ISMAEL MACHADO DA SILVA-43  
 ITAMAR GOUVEIA DA SILVA-5  
 JAFER PEREIRA DA SILVA-31  
 JAILTON CHAVES DA SILVA-33  
 JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-8,15,41  
 JALDELENIOS REIS DE MENESES-5  
 JANE MARY DA COSTA LIMA-8,41  
 JANIO CIDLALINO DE ALMEIDA-6  
 JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO-40  
 JOAO NUNES DE CASTRO NETO-7  
 JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES-5  
 JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-3  
 JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LISBOA-1  
 JOSE MARIO PORTO JUNIOR-39  
 JOSE OLAVO C. RODRIGUES-22  
 JOSE RAMOS DA SILVA-4  
 JOSE ROMERO DE SOUZA RANGEL-40  
 JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-7,8,14,41  
 JOSE VALDEMIR DA SILVA-18  
 JOSE VALDEMIR DA SILVA SEGUNDO-18  
 JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO-3  
 JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR-15,40  
 LEANDRO M. COSTA TRAJANO-26  
 LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE-15  
 LEONARDO SILVA GOMES-1  
 LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO-24  
 LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-41  
 LUCIANA FLÁVIA SOARES FÉLIX-22  
 LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO-24,34  
 MANOEL CLEMENTINO DE FREITAS-11  
 MARCELLA DA NÓBREGA LEPES-32  
 MARCIA CRISTINA FRANCELINO DA SILVA-9  
 MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS-8,39  
 MARCYLIO DE ALENCAR ARAUJO FILHO-36  
 MARGARETE TRIGUEIRO DE A. DUARTE-29  
 MARIA CARMO DOS SANTOS TARGINO-42  
 MARIA DAS GRAÇAS HONORIO DA SILVA-31  
 MARIA DO CARMO MARQUES DE ARAUJO-10  
 MARIA ESTELA CUNHA DE CASTRO-7  
 MARIA FERREIRA DE SA-16  
 MARIA JOSE DA SILVA-38  
 MARILENE DE SOUZA LIMA-8,41  
 MARIO GOMES DE LUCENA-5  
 MÔNICA DE SOUSA ROCHA BARBOSA-1,5  
 NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES-36  
 OLIVAN XAVIER DA SILVA-2  
 ORLANDO XAVIER DA SILVA-2  
 OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA-23  
 OTAVIO ABRANTES DE SA-38  
 PABLO DAYAN TARGINO BRAGA-38  
 PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA-31  
 PASCOAL TRIGUEIRO DE ALBUQUERQUE-29  
 PAULO CESAR BEZERRA DE LIMA-38  
 PAULO MANOEL MOREIRA SOUTO-4  
 PEDRO REGINALDO GOMES-1  
 RAFAEL ALMEIDA DE HOLANDA-38  
 RENATA FRANÇA DE OLIVEIRA-22  
 RICARDO DIAS HOLANDA-18  
 RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA-1,5,14  
 RICHOMER BARROS NETO-32  
 ROBERTO VENANCIO DA SILVA-15  
 RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI-36  
 RONALDO INACIO DE SOUSA-2  
 SALVADOR CONGENTINO NETO-40

SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA-14  
SEVERINO CELESTINO SILVA FILHO-17  
THAIS DE ALMEIDA ABS-22  
THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS-25  
VALTER DE MELO-24,34  
VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS-41  
VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO-1,5  
WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA-16  
WASHINGTON LUIS SOARES RAMALHO-30  
YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE-4  
YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-4

Setor de Publicação  
**RITA DE CASSIA M FERREIRA**  
Diretor(a) da Secretaria  
3ª. VARA FEDERAL

**3ª VARA FEDERAL**  
**DRA. CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ**  
**Juíza Federal**  
**Nº Boletim 2010. 0058**

**Expediente do dia 19/03/2010 09:55**

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ

**206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA**

1 - 0013120-36.2004.4.05.8200 LUIZ LIRA SILVEIRA (Adv. OLIVAN XAVIER DA SILVA, GENTIL ALVES PEREIRA) x GUILHERME LIRA SILVEIRA x UNIAO (MINISTERIO DA AERONAUTICA) (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA). ...Em face do exposto, declaro satisfeita a obrigação de fazer. Promovida a execução de pagar, fls. 226/230, cite-se a UNIAO (art. 730 do CPC).

**73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO**

2 - 0000186-70.2009.4.05.8200 DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER (Adv. GERALDO LEONARDO ABEL) x MARIA AMUCHASTEGUIT GONZALEZ E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA, RIVANA CAVALCANTI VIANA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA). Recebo a apelação da parte embargada (fls. 161/171) e da embargante (fls. 173/177) em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista às partes para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoarem os recursos interpostos. Em seguida, com ou sem contra-razões, subam os autos ao eg. TRF/5ª Região, com as cauteladas legais. l.

**97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

3 - 0002384-90.2003.4.05.8200 RAIMUNDA TEMOTEO DE ALBUQUERQUE (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, WATTEAU FERREIRA RODRIGUES, FELIPE SARMENTO CORDEIRO, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE) x MIRTIS DE FIGUEIREDO BRITO E OUTRO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO). Dê-se vista às partes sobre o teor do despacho proferido às fls. 199 e dos cálculos da Assessoria Contábil às fls. 200/201.

**98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

4 - 0002611-75.2006.4.05.8200 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT (Adv. PAULO CESAR BEZERRA DE LIMA, MARIA JOSE DA SILVA, JOÃO FRANCISCO NERI BEZERRA, LUIZ MONTEIRO VARAS) x SALATIEL RIBEIRO COSTA (Adv. DEFENSOR PUBLICO DA UNIAO). Pelos mesmos motivos expostos às fls. 102 e tendo em vista o teor do Ofício apresentado às fls. 158/159, reconheço, também, a impenhorabilidade da conta nº 0036.013.337584-4, bloqueada às fls. 103, junto à Caixa Econômica Federal. Desbloquee-se, via BACenjud e, em seguida, renove-se a intimação da ECT para os fins do ato ordinatório às fls. 143 (falar sobre a petição e documentos às fls. 106/142). Prazo de 05 (cinco) dias para atendimento. P.

5 - 0007046-92.2006.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO) x B & J S/A ARTEFATOS DE COURO E OUTROS (Adv. STEPHENSON ALEXANDRE VIANA MARREIRO). Defiro o pedido formulado às fls. 587. Suspendo o curso do processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, aguardando providências concretas da exequente, atinentes ao prosseguimento da execução. P.

6 - 0002569-21.2009.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, AURELIO HENRIQUE F. DE FIGUEIREDO, THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA NETO (Adv. SEM ADVOGADO). Em face do Contrato Particular de Consolidação, Confissão, Renegociação de Dívida e Outras Obriga-

ções apresentado às fls. 38/43, suspendo o curso da Execução pelo prazo requerido às fls. 32 (até maio/2010). Correções cartorárias (fls. 34). P.

7 - 0003166-87.2009.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, AURELIO HENRIQUE F. DE FIGUEIREDO, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x CELIA BARROS MENDES ME (Comercial Bom Trigo) E OUTRO (Adv. FABIO FIRMINO DE ARAUJO). De acordo com o cronograma de Leilão Unificado previamente estabelecido nesta Seção Judiciária da Paraíba, designo o dia 10/08/2010, a partir das 09:00 horas, para realização do 1º leilão do bem penhorado às fls. 48 deste feito, por preço igual ou superior ao da avaliação; e o dia 20/08/2010, a partir das 09:00 horas, para realização do 2º leilão do referido bem, por qualquer preço, desde que não seja considerado preço vil. Intimações necessárias, observando-se o determinado no art. 687, §5º, e no art. 698, ambos do CPC, na redação dada pela Lei nº 11.382/06. Expeça-se o edital de leilão unificado. Providencie a Secretaria a publicação do edital no órgão oficial, que também deverá ser afixado no local de costume, certificando-se nos autos esta providência. P.

**229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

8 - 0004524-78.1995.4.05.8200 JOAQUINA CLARA PEREIRA DA COSTA CARVALHO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, EDSON BATISTA DE SOUZA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WLADIMIR ALCIBIADES M FALCAO CUNHA). Indefiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal - CEF (fls. 209/210), para que a autora seja intimada a restituir o valor recebido por esta proveniente da aplicação do índice de 7,87% em sua conta vinculada de FGTS. Embora a ação rescisória promovida pela CEF tenha desconstituído o julgado que concedeu à autora do presente feito o referido percentual (7,87%), tenho que aquela instituição financeira terá que vir por via própria repetir o que foi pago. Retornem os autos ao arquivo, coma devida baixa na distribuição. P.

**126 - MANDADO DE SEGURANÇA**

9 - 0009551-03.1999.4.05.8200 RAUL DE FIGUEIREDO E OUTRO (Adv. ADELMAR AZEVEDO REGIS, MARCOS ANTONIO LEITE RAMALHO JUNIOR) x DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DA PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR) x CHEFE DE PESSOAL DA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NA PARAIBA. Verifico que o recurso de apelação interposto pela União (AGU) encontra-se tempestivo (fls. 208/223). Em sendo assim, recebo o aludido recurso no efeito meramente devolutivo. Intimem-se os impetrantes para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem sua contrarrazões. Cientifique-se o douto representante do Ministério Público Federal. Após, encaminhem-se os autos ao eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, com as cauteladas de praxe. Publique-se.

10 - 0009767-61.1999.4.05.8200 ITAMAR DIAS BEZERRA (Adv. ADELMAR AZEVEDO REGIS, MARCOS ANTONIO LEITE RAMALHO JUNIOR) x DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DA PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR) x CHEFE DE PESSOAL DA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NA PARAIBA. Verifico que a União (AGU) interpôs recurso de apelação dentro do prazo legal (fls. 186/189). Em sendo assim, recebo o aludido recurso no efeito meramente devolutivo. Intime-se o recorrido para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar suas contrarrazões. Cientifique-se o douto representante do Ministério Público Federal. Após, encaminhem-se os autos ao eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, com as cauteladas de praxe. Publique-se.

11 - 0003400-69.2009.4.05.8200 JOSÉ DIENER FEITOSA MARQUES SEGUNDO E OUTRO (Adv. JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO) x REITOR "PROTEMPORE" DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR). Verifico que o IFPB interpôs recurso de apelação dentro do prazo legal (fls. 147/156). Em sendo assim, recebo o aludido recurso no efeito meramente devolutivo. Intime-se o impetrante para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar sua contrarrazões. Em seguida, cientifique-se o douto representante do Ministério Público Federal. Após, encaminhem-se os autos ao eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, com as cauteladas de praxe. Publique-se.

12 - 0003938-50.2009.4.05.8200 INSTITUTO EDUCACIONAL RIO BRANCO LTDA (Adv. MANUEL DE BARROS BARBOSA FILHO) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM JOÃO PESSOA (Adv. SEM PROCURADOR). ...Ante o exposto, intime-se a impetrante para, no prazo de 10 (dez) dias, sanar a omissão....

13 - 0004080-54.2009.4.05.8200 MUNICIPIO DE LASTRO (Adv. JOHN JOHNSON G. DANTAS DE ABRANTES, NEWTON NOBEL S. VITA, EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES, PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR, MARIANA RAMOS PAIVA SOBREIRA, EDNA APARECIDA FIDÉLIS DE ASSIS) x GERENTE DE FILIAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO/JOAO PESSOA - GIDUR/JP (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Verifico que o muni-

cípio impetrante interpôs recurso de apelação dentro do prazo legal (fls. 118/131).Em sendo assim, recebo o aludido recurso no efeito meramente devolutivo.Intime-se a CEF e, em seguida, a União Federal para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem suas contrarrazões.Cientifique-se o douto representante do Ministério Público Federal. Após, encaminhem-se os autos ao eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, com as cauteladas de praxe.

14 - 0006600-84.2009.4.05.8200 CICERO SOARES DE SOUZA (Adv. MARIA DOMITILIA RAMALHO) x DIRETOR PRESIDENTE DA ENERGISA BORBOREMA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A (Adv. PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO, RODRIGO NOBREGA FARIAS, JALDEMIRO RODRIGUES DE A. JUNIOR). Verifico que o recurso de apelação interposto pela ENERGISA encontra-se tempestivo e instruído com o comprovante de recolhimento das custas processuais (fls. 96/122). Em sendo assim, recebo o aludido recurso no efeito meramente devolutivo. Intime-se o impetrante para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar suas contrarrazões. Cientifique-se o douto representante do Ministério Público Federal. Após, encaminhem-se os autos ao eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, com as cauteladas de praxe. Publique-se.

15 - 0003428-34.2009.4.05.8201 NAPOLEÃO ESBERARD DE MACEDO BELTRÃO (Adv. LIVIA SILVEIRA AMORIM) x MAGNA MARIA MACEDO FERREIRA (Adv. SEM ADVOGADO) x REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG E OUTRO (Adv. SEM PROCURADOR). Considerando o teor do Ofício/SEPOD/Civ n. 59 (fls. 119/121), decido. Intime-se o impetrante para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recolher as custas processuais necessárias ao cumprimento da Carta Precatória n.º CPC. 0003.000024-4/2010, em tramitação na 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Roraima, observando-se os dados constantes no DARF juntado à fl. 121. Proceda a Secretaria o envio da cópia da certidão solicitada no aludido ofício. Cumpra-se com urgência. Publique-se.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL CRISTIANE MENDONÇA LAGE

**73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO**

16 - 0007980-45.2009.4.05.8200 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT (Adv. PAULO CESAR BEZERRA DE LIMA, MARIA JOSE DA SILVA, RAFAEL ALMEIDA DE HOLANDA, PABLO DAYAN TARGINO BRAGA) x OFFICE LINE COMERCIO DE MOVEIS E OBJETOS LTDA (Adv. ARTUR GALVAO TINOCO, RACHEL GALVAO TINOCO, CARLOS NAZARENO PEREIRA DE OLIVEIRA). 1) Recebo os embargos. 2) Não conferindo efeito suspensivo aos embargos opostos e considerando o trânsito em julgado da sentença quanto à parte incontroversa da dívida - R\$ 1.299,07 (Hum mil, duzentos e noventa e nove reais e sete centavos), do total da execução de R\$ 1.831,85, determino a expedição da requisição de pagamento nos autos principais....

Total Intimação : 16  
RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:  
ADELMAR AZEVEDO REGIS-9,10  
ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-2  
ARTUR GALVAO TINOCO-16  
AURELIO HENRIQUE F. DE FIGUEIREDO-6,7  
BENEDITO HONORIO DA SILVA-1  
CARLOS NAZARENO PEREIRA DE OLIVEIRA-16  
DEFENSOR PUBLICO DA UNIAO-4  
EDNA APARECIDA FIDÉLIS DE ASSIS-13  
EDSON BATISTA DE SOUZA-8  
EDVAN CARNEIRO DA SILVA-3  
EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES-13  
FABIO FIRMINO DE ARAUJO-7  
FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-5,6,7  
FELIPE SARMENTO CORDEIRO-3  
FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-6,7  
FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-5,13  
GENTIL ALVES PEREIRA-1  
GERALDO LEONARDO ABEL-2  
IBER CAMARA DE OLIVEIRA-2  
IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-2  
JALDEMIRO RODRIGUES DE A. JUNIOR-14  
JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-2  
JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO-11  
JOÃO FRANCISCO NERI BEZERRA-4  
JOHN JOHNSON G. DANTAS DE ABRANTES-13  
JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-2  
JOSE RAMOS DA SILVA-3  
JURANDIR PEREIRA DA SILVA-2  
KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA-2  
LIVIA SILVEIRA AMORIM-15  
LUIZ MONTEIRO VARAS-4  
MANUEL DE BARROS BARBOSA FILHO-12  
MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-8  
MARCOS ANTONIO LEITE RAMALHO JUNIOR-9,10  
MARIA DOMITILIA RAMALHO-14  
MARIA JOSE DA SILVA-4,16  
MARIANA RAMOS PAIVA SOBREIRA-13  
NEWTON NOBEL S. VITA-13  
OLIVAN XAVIER DA SILVA-1  
PABLO DAYAN TARGINO BRAGA-16  
PAULO CESAR BEZERRA DE LIMA-4,16

PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR-13  
PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO-14  
PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO-3  
RACHEL GALVAO TINOCO-16  
RAFAEL ALMEIDA DE HOLANDA-16  
RIVANA CAVALCANTI VIANA-2  
RODRIGO NOBREGA FARIAS-14  
STEPHENSON ALEXANDRE VIANA MARREIRO-5  
THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES-6  
WATTEAU FERREIRA RODRIGUES-3  
WLADIMIR ALCIBIADES M FALCAO CUNHA-8  
YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE-3  
YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-3

Setor de Publicação  
**RITA DE CASSIA M FERREIRA**  
Diretor(a) da Secretaria  
3ª. VARA FEDERAL

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA – JOÃO PESSOA**  
**5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**  
**EDITAL Nº EDT.0005.000048-3/2010**

PROCESSO Nº: 0001078-47.2007.4.05.8200

CLASSE: 99  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: WAGNER ANTONIO ALEXANDRE BRECKENFELD

DEVEDOR(ES): WAGNER ANTONIO ALEXANDRE BRECKENFELD (CPF: 207621354-68)  
FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 11.203,00 (atualizada até ), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.  
NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a IMPOSTO DE RENDA - PESSOA FÍSICA, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 4210500082407.  
SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Ridalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 09 h às 18 h de 2ª a 6ª Feira.  
PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.  
João Pessoa - PB, 08 de abril de 2010.  
**HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO**  
Diretor de Secretaria da 5ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA – JOÃO PESSOA**  
**5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**  
**EDITAL Nº EDT.0005.000049-8/2010**

PROCESSO Nº: 0007079-48.2007.4.05.8200

CLASSE: 99  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: TRANSFORMADORES ITELLI LTDA e outro

DEVEDOR(ES):TRANSFORMADORES ITELLI LTDA (CNPJ: 10739985/0001-25)  
DARCI ARAUJO (CPF: 009209244-68)3

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 26.615,14 (atualizada até 18de junho de 2007 ), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.  
NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a IMPOSTO DE RENDA, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 42207000188-66, 42607000782-80, 42607000783-61, 42707000115-15.  
SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Ridalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 09 h às 18 h de 2ª a 6ª Feira.  
PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.  
João Pessoa - PB, 08 de abril de 2010.  
**HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO**  
Diretor de Secretaria da 5ª Vara